



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VI - EDIÇÃO 320 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 17 DE JUNHO DE 2011

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artur Otávio Scapin
Jordão Costa
Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo e Defesa Civil

André Gomes Pereira
Procurador-Geral

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Secretário de Administração

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Elenize Cambeiro Santana
Secretária de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha
Secretária de Educação,
Ciência e Tecnologia

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Atividades Econômicas

José Fabiano Delgado
Secretário de Esportes e Lazer

Sérgio Antônio Campos Telles
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

Jane Roseli Veiga
Secretária de Ação Social

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Maricelma Datore
Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar
Presidente

Daniel Rabha Nunes Santiago
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra
Presidente

Paulo Sérgio de Souza Mattos
Fundação de Cultura de Angra dos Reis -
Cultuar
Presidente

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

PREFEITO E SECRETÁRIOS NOS BAIRROS



Na manhã desta terça-feira, 14 de junho, o prefeito Tuca Jordão visitou várias localidades do município, na intenção de ouvir os moradores quanto às reivindicações relacionadas aos bairros. Além do prefeito, a secretária de Obras e Habitação, Elenize Santana, o secretário de Meio Ambiente, Marco Aurélio Vargas, o procurador-geral do município, André Gomes Pereira, e o

presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae), Carlos Marcatti, também participaram da visita. Tuca Jordão passou pelos bairros Santa Rita do Bracuí, Camorim, Gamboa e Frade. O prefeito percorreu as ruas das localidades e conversou com moradores. Área de lazer, saneamento e providências em relação a pontos de alagamentos foram algumas das reivindicações.

COMEÇOU A 1ª FASE DO FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA



A Praça do Porto, no Centro da cidade, ganhou nova roupagem na semana passada para atender aos 106 compositores de Angra que se inscreveram no XV Festival de Música e Ecologia. A Cultuar montou uma grande palco coberto, com som de primeiríssima qualidade,

para que todos os músicos possam se apresentar. Das 106 músicas de Angra, serão escolhidas 15, para concorrer com outras 15 selecionadas entre as 556 composições inscritas de todo o Brasil. A Prefeitura de Angra distribuirá R\$ 47 mil em prêmios.

MISS ANGRA 2011



Aconteceu na sexta-feira, 10 de junho, no Espaço Serenar, o Miss Angra dos Reis Oficial, evento que coroou a moradora do Morro do Carmo Gabrielle Vilela como a grande vencedora do concurso de misses da cidade. Com o intuito de ressaltar a beleza da mulher fluminense, movimentar o calendário festivo da cidade e divulgar o nome de Angra dos Reis, o concurso contou com o apoio

da Prefeitura de Angra, e a primeira-dama do município, Alessandra Jordão, foi uma das 20 juradas. Nove meninas do município participaram do evento, sendo que, além da primeira colocada, também se destacaram Suellen Nasato, do Parque Mambucaba – 2º lugar –, e Anna Carolina Viana, também do Parque Mambucaba – 3º lugar. Foram distribuídos R\$ 10 mil em prêmios.

ANGRA PARTICIPA DE CONGRESSO DE SAÚDE NO RIO

Angra dos Reis foi representada pela Fundação de Saúde (Fusar) no III Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Rio de Janeiro, na sexta e sábado, dias 17 e 18. A presidente da Fusar, Maricelma Datore, foi empossada na diretoria do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (Cosems-RJ), para o biênio

2011/2012. O tema do congresso foi “Pacto pela saúde – Fortalecendo a descentralização na construção coletiva do direito à saúde”, com o apoio do Governo Federal, Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS) e Governo do Estado do Rio de Janeiro. O evento foi realizado pelo Cosems RJ, em um hotel na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

MAPEAMENTO E MONITORAMENTO DAS ENCOSTAS

A Prefeitura de Angra dos Reis vem trabalhando para acelerar a conclusão dos projetos de mapeamento e monitoramento das encostas do município. Nessa segunda-feira, dia 13, o secretário de Meio Ambiente, Marco Aurélio Vargas, esteve no Instituto Estadual do Ambiente (Inea) para reuniões com técnicos, onde foram discutidos detalhes dos projetos. A previsão é de que o mapeamento fique pronto entre julho e agosto. Quanto ao trabalho de monitoramento, ficou decidido que ele será custeado por meio de uma parceria entre a prefeitura e o Governo do Estado. Os geotécnicos estiveram nas Sapinhatubas no início do mês fazendo análises das áreas e avaliando os melhores locais para posicionar o equipamento de monitoramento. A empresa IDS Brasil irá implantar o sistema Ibis-M de monitoramento para as encostas das Sapinhatubas. O sistema é de procedência italiana e utiliza uma tecnologia avançada. Já é utilizado em vários países europeus e também nos Estados Unidos, Indonésia, China, Austrália, Peru etc. No Brasil, Angra dos Reis será pioneira no uso do sistema, juntamente com Belo Horizonte.



PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Republicação da Lei nº. 2.745, de 13 de abril de 2011, tendo em vista ter sido publicada com incorreções no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 310, de 15 de abril de 2011, páginas 03 e 04.

LEI Nº 2.745**DE 13 DE ABRIL DE 2011.****AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA****cria o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis, e dá outras providências.****CAPÍTULO I****DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis – FMC, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município, com ações voltadas à realização de projetos culturais, de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Município de Angra dos Reis, nos termos da presente Lei.

CAPÍTULO II**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura – FMC será subordinado administrativa e operacionalmente à Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR.

Art. 3º Compete ao Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR, gestor do Fundo Municipal de Cultura:

I – elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Cultura, fixando as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, com bases nas diretrizes aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura;

II – gerir o Fundo Municipal de Cultura, estabelecendo as diretrizes e normas de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura;

III – apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, quando solicitado, o demonstrativo da receita e da despesa executada pelo Fundo;

IV – ordenar as despesas relativas ao Fundo;

V – firmar convênios, contratos, ajustes, acordos e compromissos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referentes a recursos que serão administrados através do Fundo Municipal de Cultura;

VI – manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

VII – incentivar a formação artística e cultural mediante:

a) concessão de bolsa de estudo, pesquisa e trabalho para autores, artistas e técnicos residentes no Município;

b) instalação e manutenção de atividades sem fins lucrativos, destinados à formação artístico-cultural;

c) realização de cursos de caráter artístico-cultural destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal;

VIII – incentivar a produção cultural e artística, mediante:

a) produção de discos, vídeos, filmes e outras formas de produtos, de natureza fonográfica, vídeo-fonográfica e cinematográfica;

b) edição de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes;

c) realização de festivais de músicas, espetáculos de artes cênicas, musicais e folclóricos;

d) realização de exposições de artes plásticas, artes gráficas, artesanato e filatelia;

e) cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural, destinados a exposições públicas.

IX – preservar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, mediante a construção, conservação e manutenção de museus, arquivos bibliotecas e centros culturais;

X – dar apoio a outras atividades consideradas de relevante interesse cultural do Município.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura o acompanhamento das

ações incentivadas pelo Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR a fiscalização das despesas do Fundo.

CAPÍTULO III**DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 5º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I – as dotações consignadas anualmente no Orçamento Municipal, em percentuais definidos em lei federal, bem como as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício financeiro;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas realizadas diretamente ao Fundo;

III – transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Cultura e do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro;

IV – doações, auxílios, subvenções, contribuições e transferências de recursos, provenientes de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

V – produto de rendimentos oriundos de aplicações financeiras disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VI – recursos advindos de convênios, consórcios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, federais, estaduais e municipais;

VII – saldo positivo apurado no Balanço Geral;

VIII – receita oriunda de eventos, atividades ou promoções, realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

IX – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como a arrecadação de preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais, o qual se dará da seguinte forma:

a) repasse de 100% (cem por cento) da arrecadação decorrente da utilização dos próprios públicos culturais, quando o evento for de iniciativa da CULTUAR, com bilheteria;

b) repasse de 10% (dez por cento) da arrecadação decorrente da utilização dos próprios públicos culturais, quando o evento for de iniciativa de produtores e artistas locais, com bilheteria;

c) repasse de 15% (quinze por cento) da arrecadação decorrente da utilização dos próprios públicos culturais, quando o evento for de iniciativa de produtores e artistas de outras localidades, com bilheteria.

X – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe forem destinados.

§ 1º Os eventos, atividades ou promoções de iniciativa de entidades externas ao Poder Público Municipal ou de particulares dependerá de autorização prévia e expressa do Presidente da CULTUAR.

§ 2º As receitas do Fundo Municipal de Cultura serão depositadas obrigatoriamente em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 3º O saldo positivo apurado em balanço geral do Fundo Municipal de cultura deverá ser transferido para o exercício seguinte a crédito do próprio Fundo.

CAPÍTULO IV**DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

Art. 6º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas em legislação própria.

Art. 7º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias, observada a legislação pertinente.

Art. 8º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, assim como informar, apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura ficará a cargo da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR, que prestará assessoria e fornecerá as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado, inclusive apresentando os dados necessários à consolidação das informações contábeis, a cargo da Controladoria-Geral do Município.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos orçamentários e financeiros.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Constituem despesas do Fundo Municipal de Cultura:

I – o financiamento total ou parcial dos programas, projetos, serviços, atividades e benefícios constantes do Plano Anual de Aplicação de que trata o inciso I do art. 3º da presente Lei;

II – o atendimento de despesas diversas, voltadas ao cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Fundo Municipal de Cultura beneficiará apenas projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, domiciliadas e/ou atuantes no Município de Angra dos Reis, de acordo com editais específicos.

Parágrafo único. Para a obtenção de financiamento de projetos com a utilização de recursos do Fundo, o produtor cultural deverá satisfazer os critérios estabelecidos nos respectivos editais.

Art. 13. Compete à Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR, gestora do Fundo Municipal de Cultura, a prestação de contas das receitas e despesas do Fundo Municipal de Cultura – FMC, na forma estabelecida pelos órgãos de controle externo.

Art. 14. As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta Lei serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Município, devendo ser demonstrada, obrigatoriamente, a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 15. As entidades representativas dos diversos segmentos da cultura, bem como o Poder Legislativo Municipal, poderão ter acesso, em todos os níveis, à documentação referente aos projetos culturais alcançados por esta Lei.

Art. 16. A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.763

DE 15 DE JUNHO DE 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO LOCALIZADAS NAS QUADRAS II, III, V E VII DO LOTEAMENTO PARQUE BELÉM.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desafetar as Ruas 1, 2, 4, 6 e 7, localizadas nas Quadras II, III, V e VII do Loteamento Parque Belém, 2º Distrito do Município, visando a urbanização e regularização fundiária.

Parágrafo único. As áreas objeto desta desafetação possuem as seguintes características e confrontações, conforme Planta e Memorial Descritivo que constituem os anexos I e II desta Lei, respectivamente:

Rua 1: com início na junção com a Rua 6, de onde segue em linha reta direção à Rua 7, por uma distância de 268,00m (duzentos e sessenta e oito metros), com largura constante de 10,00m (dez metros), confrontando pelo lado direito a Quadra III e pelo lado esquerdo com a Quadra II, perfazendo uma área de 2.680,00m² (dois mil seiscentos e oitenta metros quadrados);

Rua 2: com início na junção com a Rua 6, de onde segue em linha reta direção à Rua 7, por uma distância de 240,00m (duzentos e quarenta metros), com largura constante de 10,00m (dez metros), confrontando pelo lado direito a Quadra V e pelo lado esquerdo com a Quadra III, perfazendo uma área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados);

Rua 4: com início na junção com a Rua 6, de onde segue em linha reta direção à Rua 7, por uma distância de 240,00m (duzentos e quarenta metros), com largura constante de 10,00m (dez metros), confrontando com o lado direito a Quadra VII e pelo lado esquerdo com a Quadra V, perfazendo uma área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados);

Rua 6: com início na junção com a Avenida Belém, de onde segue em linha reta por uma distância de 240,00m (duzentos e quarenta metros), confrontando com a Quadra I do Loteamento Parque Belém, com largura constante de 10,00m (dez metros), confrontando pelo lado direito com as Quadras e Ruas em segmentos consecutivos assim discriminados: com a Quadra VII por 60,00m (sessenta metros), com a Rua 4 por 10,00m (dez metros), com a Quadra V por 60,00m (sessenta metros), com a Rua 2 por 10,00 (dez metros), com a Quadra III por 60,00m (sessenta Metros), com a Rua 1 por 10,00m (dez metros) e com a Quadra II por 30,00m (trinta metros), perfazendo uma área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados);

Rua 7: com início na junção com a Avenida Belém, de onde segue em linha reta direção à Rua 1, por uma distância de 200,00m (duzentos metros), com largura constante de 10,00m (dez metros), confrontando pelo lado direito com quem de direito e pelo lado esquerdo com as quadras e ruas em segmentos consecutivos assim discriminados: com a Quadra VII 60,00m (sessenta metros), com a Rua 4, 10,00m (dez metros), com a Quadra V, 60,00m (sessenta metros), com a Rua 2, 10,00m (dez metros), com a Quadra III, 60,00m (sessenta metros), perfazendo uma área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.764

DE 15 DE JUNHO DE 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º A carga horária do cargo de Assistente Social, constante da Lei nº 1.683, de 26 de maio de 2006, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.765

DE 15 DE JUNHO DE 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, CRIADA PELA LEI Nº 1.144, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º A Controladoria-Geral do Município, criada pela Lei nº 1.144, de 31 de dezembro de 2001, órgão central de administração superior, de apoio e subordinação direta ao Prefeito Municipal, tem por finalidade:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º São competências da Controladoria-Geral do Município como órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo:

I – orientar e expedir resoluções concernentes à ação do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, objetivando normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e das entidades integrantes do referido Sistema;

II – coordenar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e das entidades do Sistema, com vistas à efetividade das competências que lhe são comuns;

III – supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades desempenhadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema;

IV – programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;

V – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades de controle;

VI – verificar a consistência dos dados contidos nos relatórios emitidos com base no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal;

VII – elaborar a prestação de contas anual do Prefeito Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para julgamento, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 63/90, emitindo para tanto o respectivo relatório;

VIII – examinar as prestações de contas dos agentes da Administração Direta, Indireta e Fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

IX – determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias, inclusive sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

X – exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município;

XI – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de controle interno;

XII – verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

XIII – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV – avaliar a execução dos orçamentos do Município;

XV – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordina o autor do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária, na forma do artigo 74, § 1º, da Constituição da República;

XVI – realizar auditorias e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais em funcionamento na Administração Municipal;

XVII – propor ao Prefeito o bloqueio de transferência de recursos do tesouro municipal e de contas bancárias;

XVIII – elaborar e manter atualizado o Plano de Contas Único para os órgãos da Administração Direta e aprovar o Plano de Contas dos órgãos da Administração Indireta e Fundacional;

XIX – orientar os atos administrativos concernentes à ação do sistema integrado da administração financeira, contábil, orçamentária, operacional, patrimonial e auditoria;

XX – exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;

XXI – examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, elaborando para tanto os respectivos relatórios, pareceres ou certificados sobre a gestão dos administradores;

XXII – instaurar tomada de contas e tomada de contas especial, bem como revisar e emitir parecer e certificado de auditoria sobre os respectivos processos, conforme o caso, na forma regulada pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXIII – aplicar penalidades, inclusive multa pecuniária, aos gestores inadimplentes, na forma regulamentar;

XXIV – manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;

XXV – manter atualizado o cadastro de gestores públicos municipais, bem como de responsáveis por entidades privadas beneficiárias de recursos públicos transferidos por subvenções, convênios ou acordos;

XXVI – orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

XXVII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais, adotando para tanto as medidas necessárias, se for o caso;

XXVIII – apoiar o controle externo nos assuntos de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de notificações e diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação de recursos contra decisões plenárias;

XIX – exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 3º Considera-se Sistema Integrado de Controle Interno o conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir da Controladoria-Geral do Município, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, e de órgãos integrados, responsáveis, em suas unidades específicas, pelo desempenho das atribuições pertinentes ao controle interno.

Art. 4º O titular da Controladoria-Geral do Município, denominado Controlador-Geral, é considerado agente político equiparado a Secretário Municipal, perceberá subsídio mensal e será livremente nomeado e exonerado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ainda preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

II – possuir escolaridade superior completa;

III – possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – deter conhecimentos técnicos e profissionais na área de controle interno e/ou de administração pública.

Parágrafo único. Os demais cargos em comissão integrantes da Estrutura Organizacional da Controladoria-Geral do Município também deverão ser ocupados, preferencialmente, por servidores do quadro de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º É vedada a designação ou nomeação para o exercício de função gratificada ou cargo em comissão relacionado com o Sistema Integrado de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 05 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 2002.

Art. 6º Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis – Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, é vedado aos servidores ocupantes de funções integrantes do Sistema de Controle Interno o patrocínio de causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 7º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades do Sistema.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 8º O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema Integrado de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas

em decorrência do exercício de suas atividades e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de relatórios e pareceres destinados à autoridade competente, sob pena de ser responsabilizado na esfera administrativa, civil e penal.

Art. 9º Sempre que necessário, a Controladoria-Geral do Município poderá requerer a outros órgãos da Administração Municipal a disponibilização de servidores para a realização de determinadas atividades, ou ainda sugerir a contratação de terceiros quando o assunto tratado requerer conhecimento de profissional especializado.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município deverão se submeter às disposições desta Lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pela Controladoria-Geral do Município, no exercício das atividades de controle interno.

Art. 11. O Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município, decorrente da organização implementada pela presente Lei, será aprovado pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto a ser publicado no Boletim Oficial do Município no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.766

DE 15 DE JUNHO DE 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

REVOGA A LEI Nº 2.639, DE 30 DE AGOSTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.639, de 30 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.767

DE 15 DE JUNHO DE 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, O PROGRAMA PASSAGEIRO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Angra dos Reis, o Programa Passageiro Cidadão, destinado a assegurar aos munícipes, usuários do serviço convencional de transporte coletivo municipal de passageiros, a concessão de subsídios para a cobertura da diferença entre o valor da tarifa fixada e o valor de R\$ 1,00 (um real), que será doravante cobrado aos usuários, para utilização em qualquer linha no território municipal.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º Para a operacionalização do Programa instituído por esta Lei, todos os veículos da empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo municipal deverão estar equipados com Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Sistema de Posicionamento Global (GPS), que propiciará o monitoramento da frota.

§ 1º Será emitido um cartão eletrônico, denominado Cartão Passageiro Cidadão, a ser utilizado no Sistema de Bilhetagem Eletrônica implantado nos veículos que prestam o serviço convencional de transporte coletivo municipal de passageiros, que fazem ligações entre distritos e bairros no território do Município.

§ 2º Para controle das viagens, horários e itinerários realizados, a empresa concessionária deverá disponibilizar à Prefeitura, conexão com o sistema de monitoramento de frota (GPS), cujas informações deverão ser processadas em tempo real.

§ 3º A empresa concessionária deverá disponibilizar para a Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis, acesso aos sistemas de GPS e de Bilhetagem Eletrônica, via Internet, contendo informações sobre o número do cartão do usuário do Programa Passageiro Cidadão, identificação do usuário, data e horário da viagem, itinerário da linha e número de ordem do veículo.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DO CARTÃO PASSAGEIRO CIDADÃO

Art. 3º Serão beneficiados pelo Programa Passageiro Cidadão todos os munícipes usuários do serviço convencional de transporte coletivo municipal de passageiros portadores do Cartão Passageiro Cidadão.

§ 1º O beneficiário do Programa, portador do Cartão Passageiro Cidadão, pagará no ato do embarque, com recursos próprios, o valor de R\$ 1,00 (um real) por passagem, nas linhas de ônibus urbanos municipais, que fazem ligações entre distritos e bairros no território do Município, cabendo ao Poder Executivo o custeio da diferença entre o valor pago pelo usuário e o valor da tarifa fixada.

§ 2º O Cartão instituído pela presente Lei é pessoal e intransferível, com utilização restrita a cada viagem, sendo vedado o empréstimo, doação, transferência ou qualquer tipo de utilização indevida do cartão.

§ 3º Constatada a utilização indevida do Cartão, os benefícios de que trata a presente Lei serão imediatamente suspensos e o infrator, seja ele usuário, terceiro ou mesmo empregado da concessionária, estará sujeito às sanções cabíveis à espécie.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO NO PROGRAMA

Art. 4º Competirá ao órgão municipal de transportes e trânsito efetuar o cadastro dos beneficiários do Programa Passageiro Cidadão, bem como prestar as informações necessárias à concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiro para a confecção dos Cartões instituídos pela presente Lei.

§ 1º A concessão do Cartão Passageiro Cidadão não implicará em qualquer ônus ou encargos para o beneficiário do Programa, salvo na hipótese de solicitação de expedição de novo cartão em decorrência de perda, extravio, danificação, furto, roubo ou qualquer outro evento análogo, conforme disposto em regulamento, devendo o beneficiário pagar à concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiro o valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor fixado para a Tarifa B, a título de cobertura das despesas com a emissão do novo Cartão.

Art. 5º Para cadastro no Programa e obtenção do Cartão Passageiro Cidadão, o usuário interessado deverá se dirigir pessoalmente a um posto de cadastramento, munido de cópia dos seguintes documentos:

I – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – carteira de identidade;

III – comprovante de residência.

§ 1º Os usuários interessados que ainda não tenham completado 18 (dezoito) anos e que não possuam carteira de identidade deverão apresentar cópia da certidão de nascimento, em substituição ao documento previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º Os usuários maiores de 18 (dezoito) anos que não possuam capacidade civil para realizarem seu cadastramento poderão realizá-lo por seu representante legal, na forma da lei civil.

CAPÍTULO V

DO REPASSE FINANCEIRO

Art. 6º Para a execução do Programa Passageiro Cidadão, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da diferença do valor da tarifa prevista nesta Lei à empresa concessionária do serviço convencional de transporte coletivo de passageiros no Município.

§ 1º O pagamento a ser efetuado pela Prefeitura será calculado por passageiro transportado, de acordo com os dados fornecidos pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica, do qual constarão todas as informações necessárias para consulta, controle e emissão de relatórios, o qual será auditado diariamente pelo órgão municipal de transportes e trânsito, visando apurar a efetiva prestação dos serviços.

§ 2º A empresa apresentará o documento de cobrança à Prefeitura em periodicidade quinzenal.

§ 3º O repasse financeiro à empresa concessionária de transporte ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança à Prefeitura, cabendo ao órgão municipal de transportes e trânsito indicar o valor a ser repassado à empresa.

Art. 7º Em caso de inadimplência por parte do Poder Executivo, fica assegurado à empresa concessionária o direito à cobrança do valor integral da tarifa diretamente aos usuários do transporte.

§ 1º A inadimplência por parte do Poder Executivo estará caracterizada na hipótese da apresentação do documento de cobrança por parte da empresa sem que o repasse da cobrança imediatamente anterior tenha sido efetuado.
 § 2º Constatada a inadimplência, a empresa se obriga a efetuar ampla divulgação aos usuários dos serviços de transporte coletivo, por um período mínimo de 10 (dez) dias de antecedência do seu início.
 § 3º Fica a empresa obrigada a retornar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à cobrança do valor relativo ao Programa Passageiro Cidadão, a partir da regularização da situação de inadimplência tratada neste artigo.

**CAPÍTULO VI
 DA DIVULGAÇÃO**

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis utilizará os diversos meios de comunicação disponíveis e permitidos pela legislação vigente na divulgação do Programa Passageiro Cidadão.

§ 1º A empresa concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiro deverá disponibilizar, gratuitamente, espaços nos veículos de transporte coletivo, de sua propriedade, bem como em seu site, para divulgação do Programa Passageiro Cidadão.

§ 2º A criação e confecção do material utilizado na divulgação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, que fará a distribuição junto à empresa para cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior.

**CAPÍTULO VII
 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Art. 9º Para atender ao disposto nesta Lei, fica o órgão municipal de transportes e trânsito, por meio do setor responsável, responsável pela fiscalização e controle do Programa Passageiro Cidadão.

**CAPÍTULO VIII
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução do Programa Passageiro Cidadão correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento em vigor.

Art. 11. O Poder Executivo deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias com vistas à efetiva implementação do Programa Passageiro Cidadão a partir do dia 1º de agosto de 2011.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

**DECRETO Nº 7.894
 DE 25 DE MAIO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
26.01.339014.08.244.0134.2.257.00.00	26.01.339039.08.244.0134.2.257.00.00	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Legenda:
 Descrição da Fonte:
 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MAIO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 JANE ROSELI VEIGA
 Secretária Municipal de Ação Social

**DECRETO Nº 7.901
 DE 31 DE MAIO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 55.019,69 (cinquenta e cinco mil, dezenove reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por ção/Anulação: R\$ 55.019,69 (cinquenta e cinco mil, dezenove reais e sessenta e nove centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
21.01.339030.04.122.0101.2.162.00.00	21.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	35.205,79
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	7.500,00
21.01.339030.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	6.522,80
21.01.339092.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	5.791,10
TOTAL		55.019,69

Legenda:
 Descrição da Fonte e Vínculo:
 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS
 Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultural

**DECRETO Nº 7.909
 DE 06 DE JUNHO DE 2011**

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, os Decretos nºs 5.618, de 01 de abril de 2008, 7.158, de 26 de junho de 2009 e 7.262, de 29 de outubro de 2009, e os termos do Memorando nº 113/11, da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 31 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para compor a **Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional**, CARLA FERREIRA POUSA COSTA, em substituição ao Membro Márcia Cristina de Souza, nomeada através do Decreto nº 7.175, de 13 de julho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**DECRETO Nº 7.895
 DE 25 DE MAIO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706 de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 491.326,35 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: pSuplementação/Anulação R\$ 491.326,35(quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MAIO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
 Secretário Municipal de Fazenda
 JANE ROSELI VEIGA
 Secretária Municipal de Ação Social
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**ANEXO
 SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.07.449051.20.602.0108.1.041.04.00	20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	154.615,94
20.10.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.06.319016.04.122.0101.2.001.00.00	19.574,29
20.10.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.319016.04.122.0101.2.001.00.00	55.396,10
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.319016.04.122.0101.2.001.00.00	58.089,14
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	20.10.319016.04.122.0101.2.001.00.00	72.806,86
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	20.11.319016.04.122.0101.2.001.00.00	18.636,84
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	20.12.319016.12.361.0101.2.001.00.00	111.459,88
20.06.339093.04.122.0101.2.002.00.00	20.06.339036.04.122.0106.1.922.00.00	747,30
TOTAL		491.326,35

Legenda:
 Descrição da Fonte:
 00.00 = Ordinário
 04.00 = Royalties

**DECRETO Nº 7.898
 DE 27 DE MAIO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 413.680,00 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais).
Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 413.680,00 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO
 Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**ANEXO
 SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
22.01.319094.04.122.0101.2.001.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.183.00.00	810,00
22.01.339039.15.452.0112.2.343.04.00	22.01.339039.04.122.0101.2.161.04.00	97.410,00
22.01.339036.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.449052.15.695.0112.2.084.00.00	500,00
22.01.339039.23.695.0112.2.196.00.00	22.01.339036.23.695.0112.2.198.00.00	13.000,00
22.01.339039.15.452.0112.2.343.04.00	22.01.339039.26.695.0112.1.085.04.00	22.000,00
22.01.339039.15.452.0112.2.343.04.00	22.01.339039.04.122.0101.2.161.04.00	279.590,00
22.01.339039.15.452.0112.2.343.04.00	22.01.339039.26.695.0112.1.085.04.00	370,00
TOTAL		413.680,00

Legenda:
 Descrição da Fonte e Vínculo:
 00.00 = Ordinário
 04.00 = Royalties

DECRETO Nº 7.900

DE 31 DE MAIO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: Fonte - 00 – Ordinária: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.300.00.00	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Legenda:
 Descrição da Fonte e Vínculo:
 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município

DECRETO Nº 7.908

DE 03 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706 de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 291.524,10 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte quatro reais e dez centavos).
Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação R\$ 291.524,10 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
 Secretário de Governo e Defesa Civil
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**ANEXO
 SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.07.449052.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339030.04.122.0101.2.002.00.00	921,00
20.01.339030.04.122.0124.2.344.23.00	20.01.339039.04.122.0124.2.344.23.00	55.000,00
20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339092.12.367.0101.2.157.00.00	782,75
20.05.339036.12.361.0101.2.157.00.00	20.05.339039.12.361.0101.2.157.00.00	49.819,85
20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00	20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	185.000,00
20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339092.12.367.0101.2.157.00.00	0,50
TOTAL		291.524,10

Legenda:
 Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties

23.00 = Multas Previstas na Legislação de Trânsito

**DECRETO Nº 7.915
DE 10 DE JUNHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 067/2011/SAE, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, datado de 26 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA**, Matrícula 21422, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
JORGE IRINEU DA COSTA
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

**DECRETO Nº 7.916
DE 10 DE JUNHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 067/2011/SAE, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, datado de 26 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **ADRIANO NASCIMENTO GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula 20348, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
JORGE IRINEU DA COSTA
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

ERRATA

No Extrato, firmado em **30/11/2010** entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **MARLI BRASIL DA PENHA**, publicado no **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, Nº 319, de 10/06/2011..**

Onde se lê:

“TERMO ADITIVO 003/2010 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2006”

Leia-se:

“TERMO ADITIVO 004/2010 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2006”.

Angra dos Reis, 30 novembro de 2010.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 481/2011**, datada de 05 de maio de 2011, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 314, de 13/05/2011, página 08,

Onde se lê:

“EXONERAR HENRIQUE DAYER SERVA CARNEIRO, Matrícula 143500269, do Cargo em Comissão de Subsecretário Administrativo e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de **01 de maio de 2011.**”

Leia-se:

“EXONERAR HENRIQUE DAYER SERVA CARNEIRO, Matrícula 143500269, do Cargo em Comissão de Subsecretário Administrativo

e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de **01 de junho de 2011.**”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JUNHO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 485/2011**, datada de 05 de maio de 2011, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 314, de 13/05/2011, página 08,

Onde se lê:

“NOMEAR ANTÔNIO ROBERTO CARMONA CARRETE, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Administrativo e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de maio de 2011.

Leia-se:

“NOMEAR ANTÔNIO ROBERTO CARMONA CARRETE, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subsecretário Administrativo e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-2, no período de 02 a 31 de maio de 2011, durante as férias do titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JUNHO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 530/2011**, datada de 23 de maio de 2011, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 317, de 03/06/2011, página 10,

Onde se lê:

“APOSENTAR o servidor **LUIZ PIRES DE AGUIAR**, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Padrão “J”, Matrícula 2473, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.”

LEIA-SE:

“APOSENTAR o servidor **LUIZ PIRES DE AGUIAR FILHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Padrão “J”, Matrícula 2473, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JUNHO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE
Nº076/2011**

Na edição 319 do BO em 10/06/2011;

ONDE SE LÊ:

FAVORECIDO: MARCOS DE OLIVEIRA ALMEIDA

LEIA-SE:

FAVORECIDO: JULIO CESAR DE ALMEIDA
PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 022/2011/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

Dispensar, Maria José Clara Gomes de Oliveira, Pedagoga, matrícula 2709, da Função de **COORDENADORA DE 1ª A 8ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a contar de **06 de junho de 2011.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JUNHO DE 2011.

LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 023/2011/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

Designar, Maria José Clara Gomes de Oliveira, Pedagoga, matrícula 2709, para a Função de **PROFESSOR IMPLEMENTADOR**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base na Resolução SME Nº.002 de 02 de junho de 2009 publicada no Boletim Oficial Edição 204 de 25 de junho de 2009, a contar de **07 de junho de 2011**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JUNHO DE 2011.

LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA 067/2011/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) ERNANI DA FONSECA, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 898, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: SERVIÇO DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SERRA D'ÁGUA E ZUNGU.

Bairro: SERRA D'ÁGUA E ZUNGU

Empresa: SALES E MARTINS ASSOC. MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÃO

Processo: 7406/2011

Memorando: 141/2011

Ordem de Serviço: 058/2011

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 26/5/2011
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços

PORTARIA Nº 047/2011

O Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **EDSON ROSA DE LIMA FILHO**, para exercer **interinamente** o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC – 5, no período de 30 de maio à 26 de outubro de 2011, durante a licença maternidade e férias da titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de maio de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE JUNHO DE 2011.

PAULO SÉRGIO SOUZA MATTOS
PRESIDENTE - CULTUAR

PORTARIA Nº 571/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIO ROBERTO CARMONA CARRETE, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Administrativo e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JUNHO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
JOSÉ FABIANO DELGADO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 574/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I,

da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0403/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 06 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LUANA RODRIGUES DE SOUSA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 575/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0403/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 06 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **EDILENE DE OLIVEIRA SEIXAS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 576/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0403/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 06 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MAURICIO ADELINO DA SILVA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 577/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei

Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0403/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 06 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **DIEGO RAPHAEL LOPES VIEIRA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº578/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0403/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 06 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **VALESKA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 579/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, “c”, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 406/2011, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de junho de 2011,

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores abaixo relacionados, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
21393	RERIANO DA SILVA COUTO	DOCENTE II	27/04/2011	26/10/2011
21426	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	DOCENTE I	27/05/2011	26/05/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 04/2011/CMAS

“INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS”.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII Conferência Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições, conforme publicação da Resolução de nº 03/2011/CMAS na edição nº319, do Boletim Oficial do Município, resolve:

Art.1º. Instituir o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se nos dias 13 de julho de 2011, das 14h às 18h e no dia 14 de julho de 2011, das 08h às 18h, nas dependências da

Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, localizada à Avenida Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, nº 630 – Balneário, Angra dos Reis, na forma do anexo desta resolução.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Cássia Marques dos Santos
 Ana Elisa de Almeida Araújo Rosa
 Josimar Antônia Coelho de Carvalho
 Solange Francisca Cardoso
 Angra dos Reis, 13 de junho de 2011.

REGIMENTO INTERNO

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada nos dias 13 de julho de 2011, das 14h às 18h e no dia 14 de julho de 2011, das 08h às 18h, nas dependências da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, localizada à Avenida Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, nº 630 – Balneário – Angra dos Reis/RJ.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pela Resolução Nº 03, de 06 de junho de 2011.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da Assistência Social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios e eleger delegados para VIII Conferência Estadual de Assistência Social e como objetivos específicos:

I - Avaliar os avanços obtidos na gestão do trabalho no SUAS e propor estratégias para implementação da NOB/RH, como mecanismo para qualificar os serviços e consolidar o SUAS no sistema de proteção social não-contributivo brasileiro.

II - Analisar a qualidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social sob a lógica do trabalho articulado em rede (entidades socioassistenciais e unidades estatais), do protagonismo e participação dos usuários e da valorização dos trabalhadores.

III - Propor estratégias para ampliação do alcance das atenções ofertadas pelo SUAS no processo de erradicação da pobreza extrema, definindo articulações intersetoriais prioritárias e formas de financiamento adequadas.

IV - Avançar na propositura de estratégias para a consolidação da participação e do controle social na Assistência Social, como eixo estruturante do SUAS, para o fortalecimento do protagonismo dos usuários e para valorização dos trabalhadores.

Art. 5º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema geral: Avançando na Consolidação do Sistema Único de Assistência Social com a Valorização dos Trabalhadores e a Qualificação da Gestão, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios e com os Subtemas:

I - Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS;

II - Reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais;

III - Fortalecimento da participação e do controle social;

IV - Os Desafios do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil.

**CAPÍTULO II
 DOS MEMBROS**

Art. 6º - Poderão se inscrever como participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

I - Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II - Representantes governamentais;

III - Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:

a) entidades de assistência social, com apresentação de ofício ao CMAS, emitido por seu representante legal;

b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social

e profissionais da área;

c) usuários e organizações de usuários.

IV - Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

V - São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º - O credenciamento dos participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado nos dias 11 e 12 de julho de 2011, das 09h às 16h na Secretaria de Ação Social, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº- São Bento - Angra dos Reis/RJ.

CAPÍTULO III DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 7º - A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) subtemas, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 8º - A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de 60 minutos para sua apresentação, e mais 30 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 9º - A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 10º - As perguntas dos participantes poderão ser feitas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho serão divididos de acordo com os 4 eixos, obedecendo sempre que possível o princípio da paridade e terão o objetivo de aprofundar a discussão do temário, devendo conter 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator. A Comissão Organizadora poderá indicar um mediador para cada grupo de trabalho, que terá como atribuição, nortear os trabalhos para que os debates observem estritamente o temário de cada eixo.

Art. 12 - O Coordenador terá a função de:

I. Conduzir as discussões;

II. Controlar o tempo;

III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 13 - O Relator do Grupo de Trabalho terá a função de:

I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;

II. Elaborar o respectivo relatório;

III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final.

Parágrafo Único - Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 14º - Os relatórios dos grupos serão apresentados na Plenária Final pelo Relator de cada grupo.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 15º - Só poderão votar na Plenária Final os delegados que participarem dos trabalhos desde o início do evento.

Art. 16º - As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, observando o artigo 6º deste Regimento.

Art. 17º - A Plenária Final da VIII Conferência Municipal de Assistência Social se reunirá ao término dos trabalhos dos grupos e terá como objetivo:

I - Discutir, emendar e aprovar os relatórios dos grupos de trabalho, consubstanciando-os em Relatório Final da Conferência;

II - Eleger os 10 (dez) delegados para representarem o Município de Angra dos Reis na VIII Conferência Estadual de Assistência Social, garantindo-se a paridade na sua representação.

§1º - A Plenária Final somente poderá fazer emendas supressivas e de correção de texto ou sentido, nos relatórios apresentados pelos grupos de trabalho, não sendo admitidas propostas novas ou que tenham sido apresentadas, discutidas e reprovadas nos respectivos grupos de trabalho.

§ 2º - A Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório Final, de modo que os pontos de divergências possam ser identificados como destaque para serem submetidos à votação, sendo que os pontos não anotados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária geral.

§ 3º - Os propositores terão dois minutos para apresentarem seus destaques.

Art. 18º - As questões de ordem h procederão aos demais encaminhamentos dos trabalhos, porém não serão admitidas durante os processos de votação ou para defesa contra ou a favor de qualquer proposta.

Art. 19º - Ao final da apreciação do Relatório Final será procedida à leitura das moções previamente aprovadas nos grupos de trabalho, não cabendo a apresentação de moções não discutidas nos grupos. As moções serão votadas uma a uma, cabendo à Comissão Organizadora identificar a necessidade de intervenções contra ou a favor

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA VIII CONFERÊNCIA

Art. 20º - As despesas necessárias à realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Ação Social e outras fontes de patrocínio postas à disposição do CMAS.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - As questões omissas neste Regimento Interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora com referendo da plenária da VIII Conferência de Assistência Social.

Art. 22º - A Comissão Organizadora se extinguirá com a publicação do Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde resolve deliberar as seguintes aprovações:

Resolução 06/2011

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições conforme o previsto na Lei 176 de 24 de janeiro 1992, Lei nº1497 de 28 de dezembro de 2004 e do Regimento Interno Resolve: Publicar as seguintes deliberações:

Aprovação do Plano Municipal de Saúde de Angra dos Reis 2010/2013, aprovado em reunião extraordinária 10 de maio de 2011.

Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2010, aprovado em reunião extraordinária 17 de maio de 2011.

Aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária 2010/2011 (Plano Visa, aprovado em reunião ordinária 31 de maio de 2011).

Representantes do Conselho Gestor do Módulo 06 Pereque, Angra dos Reis, R.J. Empossados e eleitos em reunião ordinária dia 03/05/2011.

Representantes do Gestor da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Titular: André Luiz da Silva Farias

Suplente: Jorge Jose Albini Pereira

Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde

Titular: Osvaldo Lopes de Souza Filho

Suplente: Maria Gorete valandro Borges

Titular: Francisco Antônio Paz Santiago

Suplente: Rita de Carvalho da Silva

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Titular: Luziana Loures da Fonseca

Suplentes: Silvia Cristina Polidoro Soares

Errata da edição 307 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 25/03/2011, resolução 03/2011, referente ao nome da representante do Conselho Gestor da Vila do Abraão Ilha Grande.

Retificação do nome da representante do Conselho Gestor da Vila do Abraão:

Titular: Iracema Jordão

Suplente: Henriete do Nascimento Ricardo

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Angra dos Reis 07 de junho de 2011

Luis Alberto M. do Carmo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 07/2011

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições conforme o previsto na Lei 176 de 24 de janeiro 1992, Lei nº1497 de 28 de dezembro de 2004 e do Regimento Interno Resolve: Publicar as seguintes deliberações:

Relatório Final da 8º Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, realizada dia 27 e 28 de maio de 2011.

Abertura - dia 27 Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias Av. Jair

Toscano de Brito, 603 - Parque das Palmeiras e 28 CEAV - Colégio Estadual Artur Vargas Rua Cel Carvalho, 230 – Centro.

Palestrantes:

Dia 27- Profª. Helena David – Tema: Política de Saúde e Seguridade Social.

Dia 28- Drª. Maria de Fátima Andreazzi – Tema: Participação da Comunidade e Controle Social Contribuição para o Acesso e Acolhimento no SUS.

Propostas discutidas nos grupos temáticos: Eixo I, II, e III aprovadas na Plenária.

EIXO I

ACESSO E ACOLHIMENTO COM QUALIDADE DO SUS DE ANGRA DOS REIS

1. Consultas e procedimentos
2. Humanização do atendimento

PROPOSTAS APROVADAS:

1. Ampliar o número de Conselheiros atendendo à proporcionalidade da população: 16 conselheiros;
2. Incluir na Equipe Básica da Estratégia de Saúde da Família o segundo Auxiliar de Enfermagem e 01 Recepcionista, visando qualificar a porta de entrada da Atenção Básica e o cuidado domiciliar aos pacientes acamados;
3. Incluir no calendário anual de eventos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis a “Mostra de Saúde”, garantindo dotação orçamentária anual para sua realização;
4. Garantir dotação orçamentária anual para qualificações, capacitações e participação em eventos da Saúde de acordo com proposta aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde para todos os níveis de atenção;
5. Institucionalizar os Projetos: NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), PROGRAB (Programação para Gestão por Resultados na Atenção Básica), MPP (Método de Participação Popular), AMQ (Avaliação para Melhoria da Qualidade), Olhar do Usuário (Avaliação da Satisfação dos Usuários), Pode Entrar (Implantação do Acolhimento nas Unidades de Saúde da Família de Angra dos Reis) contemplando no orçamento municipal recursos financeiros para incremento e desenvolvimento destes, nos três níveis de Atenção à Saúde;
6. Fortalecer as ações de Saúde Mental no NASF;
7. Incluir no orçamento municipal anual recursos financeiros suplementares à Portaria GM/MS 2.226, visando à garantia dos recursos necessários à construção de unidades próprias de Saúde da Família;
8. Definir na Agenda Política Municipal ações para agilização da liberação dos recursos disponibilizados pelas Portarias GM/MS 2.226 e 2.198, juntamente aos representantes políticos de outras esferas;
9. Ampliar o projeto de Acolhimento para as Unidades de Emergência do Município;
10. Criar a Cartilha do Usuário, a Cartilha dos Profissionais e a Cartilha dos Gestores com informações sobre o fluxo/funcionamento da Rede Municipal de Saúde, oferta de serviços, entre outras informações necessárias, com divulgação maciça para a população;
11. Atender a Lei Federal 8.142/90 com garantia de dotação orçamentária para a participação dos Conselheiros nos Eventos Municipais, Estaduais e Federais, bem como formação e capacitação para o Controle Social;
12. Garantir o cumprimento da Portaria Municipal que regula a Ouvidoria na Saúde garantindo também resposta imediata ao requerente;
13. Garantir que as ações do Projeto de prevenção, detecção precoce e ações de redução de complicações das doenças crônicas (Hipertensão, Diabetes, Glaucoma, Doença Celíaca e outras doenças crônicas) sejam efetivas no Município;
14. Criar um Consórcio com Hemório para captação de órgãos em Angra dos Reis;
15. Garantir processo seletivo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde;
16. Complementação do quadro de funcionários da FuSAR com a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração com publicação desta, e de edital para Concurso Público.

EIXO II

O TRABALHO E O TRABALHADOR DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

- 01- Fixação de Profissional de Saúde no Município de Angra dos Reis:

PCCR:

- 1-Equiparação proporcional à carga horária dos salários dos profissionais do

NASF e ESF.

PCCR garante a equiparação salarial proporcional à carga horária dos profissionais do NASF e ESF. aprovado

2- PCCR único para saúde – prefeitura – FuSAR, garantindo a votação (LDO) em 2011., Garantindo discussão da Incorporação da produtividade/gratificação/adicional de emergência no salário base aprovado.

3- Incentivo para áreas de difícil acesso e carreiras de difícil provimento.

4- Incorporação da produtividade/gratificação/adicional de emergência no salário base.

suprimido

5- Garantir acompanhamento CMS na elaboração de editais para concurso; e nesses editais especifique o perfil do profissional; e garantir a aprovação destes editais no CMS.

6- O CMS, fiscalize a operacionalização do cumprimento dos editais, pos concurso.

7-Parceria entre a empresa de ônibus intermunicipal e a prefeitura para aquisição de passagens com preço diferenciado.

8- Conforme a portaria 648/06, regulamentar a jornada de trabalho de 40 para 32 horas semanais, para aqueles da ESF que trabalham com segundo vínculo no SUS de Angra.

9- Criação de financiamento diferenciado imobiliário para o servidor estável.

10- Criação de alojamento para profissionais.

02-Educação Permanente:

PROPOSTAS:

- 1- Capacitação dos profissionais de saúde na área de drogadição,
- 2- Criação de uma equipe especializada na drogadição nos hospitais/PS.
- 3- Regulamentação da educação permanente dos profissionais de saúde com orçamento garantido.
- 4- Incluir no orçamento municipal para 2012 destinação dos recursos da Atenção Básica, para internato e projetos de extensão universitária.
- 5- Capacitação do profissional na área que irá atuar antes do início do trabalho.
- 6- Profissionalização da gestão
- 03- Processo de Trabalho:

PROPOSTAS:

- 1- Equipes multiprofissionais completas em todos os níveis de atenção
- 2-Adequar a estrutura física em prédios próprios/equipamentos das unidades de saúde para adequação do trabalho
- 3- Aquisição de materiais e equipamentos de saúde para adequação do trabalho,
- 4- CMS seja mais atuante na fiscalização-
- 5- Diminuição dos convênios terceirizados e aumento do leque de procedimentos realizados;
- 6- Regulamentação com unificação do horário estendido, contemplando a saúde do trabalhador, para todos os profissionais, em regime opcional.
- 7- Criação da comissão da saúde do trabalhador pelo CMS;
- 8- Discussão nos conselhos de categoria sobre o salário entre junho e agosto para levar na elaboração da LDO 2012;
- 9- Criação de centro de zoonose, e de um processo de esterilização de animais de rua,-
- 10- Rediscutir os serviços essenciais do SUS, no município de Angra dos Reis,,
- 11- Estudo de viabilidade tecnico-economica para os serviços terceirizados
- 12- Respeitar o fluxo das consultas sem interferência política, (contra o assédio moral); respeitando o princípio da equidade;
- 13- Manter atuante o conselho fiscal do CMS no acompanhamento das licitações.
- 14- retorno do laboratório municipal
- 15- reivindicação do adicional de gerencia nas unidades-, garantindo o retroativo dos profissionais que exerceram a função ate o momento da incorporação do adicional de gerencia.
- 16-garantir o ressarcimento dos proventos referentes a produtividade e gratificações desde o início do exercício da função (ESF e NASF)

EIXO III

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: IMPLICAÇÕES PARA O SUS DE ANGRA DOS REIS

- PROPOSTA I – Elaborar estudo visando à vinculação dos impostos a serem recolhidos pelas grandes empresas instaladas no município para o Fundo

Municipal de Saúde, direcionados para a compra de equipamentos e insumos e melhoria nas estruturas física das Unidades de Saúde, com acompanhamento periódico pelo Conselho Municipal de Saúde.

PROPOSTA II - Investir na implementação e implantação de rede de tratamento de água, incluindo a fluoretação como meio de prevenção no município de Angra dos Reis.

PROPOSTA III – Investimento na formação e qualificação de mão de obra local como responsabilidade social das grandes empresas instaladas no município, com inserção dos trabalhadores já qualificados nestas empresas.

PROPOSTA IV – Encaminhar para análise e implantação da lei editada pela ANS no município sobre a restituição de procedimentos dos planos de saúde para o SUS.

PROPOSTA V – Estudo de impacto ambiental de longo prazo pelas grandes empresas instaladas no município.

PROPOSTA VI – Controle social e participação popular - Acompanhamento periódico do legislativo das deliberações da VIII Conferência de Saúde de Angra dos Reis.

DELEGADOS ELEITOS PARA A VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Representantes dos Usuários

Titulares

1. NEUBER DE SOUZA (COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA)
2. JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA (CONSELHEIRO)
3. WALCHIR VICARONE DOS REIS (CONSELHEIRA)
4. DILCILENE AZEVEDO (QUILOMBOLA)
5. ANDREA DE SOUZA (ENTIDADE RELIGIOSA 4º DISTRITO)
6. SANDRA REGINA DE SOUZA (CONSELHEIRA)

Suplentes

7. OSVALDO IPES DE SOUZA – 1º SUPLENTE (CONSELHO GESTOR MOD.06)
8. SIBÉRIA DA SILVA LEITÃO - 2º SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Titulares

9. MARA CHRISTINA MARTINS FREIRE (CONSELHEIRA)
10. ELIZABETH MARINHO CORREA (ODONTOLOGA FUSAR)
11. LUCIANA ARAÚJO GOMES (CONSELHEIRA)

Suplentes

12. ERIC COELHO DE FREITAS – SUPLENTE (CONSELHEIRO)

REPRESENTANTES DO GESTOR

Titulares

13. PAULO CESAR BENZI (CONSELHEIRO)
14. GONÇALO ALVES (ASSOCIAÇÃO RENAIIS CRONICOS)

15. PAULA SANTOS BRANDÃO (SPA ABRAÃO)

Suplente

16. JAIRO MAGNO DE CASTRO (CEM MONSUABA)- SUPLENTE

CONVIDADO

17. FERNANDO SILVA DE SOUSA (INSS)

NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – GESTÃO 2011-2015

Representantes dos Usuários

1. Entidades Religiosas
2. Sociedade Angrense de Proteção aos Animais (SAPA)
3. Associação de Familiares Amigos e Usuários do Cais (AFAUC)
4. Conselho Distrital - 1º Distrito
5. Conselho Distrital - 2º Distrito
6. Conselho Distrital - 3º Distrito
7. Conselho Distrital - 4º Distrito
8. Conselho Distrital - 5º Distrito
9. Casa de Convivência Edílson Da Mata
10. COMAM
11. Associação dos Aposentados e Pensionistas de Angra dos Reis (AAPAR)
12. Frente Sindical
13. Associação Indígena Sapukai de Angra dos Reis
14. Comunidade Quilombola

Representante dos Gestores / Prestadores de serviços

1. Associação dos Renais Crônicos
2. Associação Pestalozzi Angra dos Reis (APAR)
3. APADEV Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual
4. Hospital e Maternidade Codrato de Vilhena (Santa Casa)
5. Fundação de Saúde de Angra dos Reis (FUSAR)
6. Fundação de Saúde de Angra dos Reis (FUSAR)
7. Fundação de Saúde de Angra dos Reis (FUSAR)

Representante dos Trabalhadores de Saúde

1. Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)
2. Conselho Regional de Nutricionista (CRN)
3. COREN – Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
4. Conselho Regional de Odontologia (CRO)
5. Sindicato dos Servidores Públicos de Angra dos Reis (SINSPMAR)
6. Profissionais da ESF
7. Conselho Regional Farmácia (CRF)

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Angra dos Reis 13 de junho de 2011.

Luis Alberto M. do Carmo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 048/2011

PROCESSO Nº 10305/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 029/2011

Aos dez dias do mês de junho de ano de dois mil e onze, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitam com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 10305/2011, homologada pelo Sr. Secretária LUCIANE PEREIRA RABHA, às fls.184, RESOLVE registrar o preço oferecido pela EMPRESA: **ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA, CNPJ-44.164.606/2011-38**, cuja Proposta foi classificada em 1º lugar dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

LOTE I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO REGISTRADO
1	184000	KIT	<p>KIT 1 COMPOSIÇÃO: IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXIVEL, 120GR, TIPO CHUPETINHA, ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJICIDADES E CORPOS ESTRANHOS. (MARCA - FRUTTBOM) MINI BOLO, NOS SABORES LARANJA OU BAUNILHA, EMBALAGEM ALUMINIZADA COM PESO LÍQUIDO DE 30 A 40GR. (MARCA - BAUDUCCO) NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE : 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.</p>	R\$ 0,98

2	184000	KIT	<p>KIT 2 COMPOSIÇÃO: IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXIVEL, 120GR, TIPO CHUPETINHA, ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJICIDADES E CORPOS ESTRANHOS. (MARCA - FRUTTIBOM) BISCOITO SALGADO TRADICIONAL, EM EMBALAGEM CONTENDO PORÇÃO INIDIVIDUAL DE 27 A 40GR. (MARCA - PIT STOP ORIGINAL) NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE : 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.</p>	R\$ 0,98
----------	---------------	------------	--	-----------------

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1.1. **Registro de Preços de Kits lanches**, visando aquisições futuras, para atender o Programa Mais Educação – FNDE da merenda escolar, nos quantitativos e especificações estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 048/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - Os kits deverão ser entregues de acordo com o “**ANEXO I**” do **Termo (Cronograma de Entrega)**, a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no período compreendido entre 08:00 e 15:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacional, estadual e municipal.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os kits serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os kits solicitados nos locais indicados no **ANEXO I** do Termo de Referência.

7.1.3 – Disponer de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos kits no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer lanche entregue, que se encontrar fora da validade, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do(s) lote(s), quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos kits não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1 – Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos kits.

8.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 – A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.2. automaticamente.
- 10.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

11.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

- advertência.
- multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso da penalidade prevista no subitem 12.1, caberá pedido de reconsideração ao Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, Ciência e

Tecnologia, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº048/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca**

de Angra dos Reis – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA
Pregoeira
EMPRESA:
ERJ ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA
CNPJ:44.164.606/0001-38
TEL.:11-3853-0177
REPRESENTANTE:
WASHINGTON MARINHO BROCHADO
RG:07499100-1
CPF:898.730.767-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2011

Aos 09 dias do mês de junho de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 053/2011, Processo nº 10063/2011, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, as fls. 448 do processo acima referenciado, **RESOLVE Registrar os Preços de materiais de escritório para reposição do estoque do Almoarifado Central, afim de atender aos diversos departamentos desta PMAR**, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

LOTE I					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO
1	250	UNID	CANETA CORRETIVA, CORPO FLEXIVEL, PONTA DE METAL COM 7ML	GOLLER	R\$ 8,00
2	5000	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO TRANSPARENTE, CARGA AZUL E ESFERA 1MM	COMPACTOR	R\$ 0,75
3	4000	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO TRANSPARENTE, CARGA PRETA E ESFERA 1MM	COMPACTOR	R\$ 0,75
4	1500	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO TRANSPARENTE, CARGA VERMELHA ESFERA 1MM	COMPACTOR	R\$ 0,75
5	200	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO TRANSPARENTE OU FUME, CARGA AZUL, COM PONTA DE AÇO, COM GRIP EM BORRACHA MACIA E ESFERA DE 1.6 MM (GROSSA)	PILOT	R\$ 2,50
6	200	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO TRANSPARENTE OU FUME, CARGA PRETA, COM PONTA DE AÇO, COM GRIP EM BORRACHA MACIA E ESFERA DE 1.6 MM (GROSSA)	PILOT	R\$ 2,50
7	100	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO TRANSPARENTE OU FUME, CARGA VERMELHA, COM PONTA DE AÇO, COM GRIP EM BORRACHA MACIA E ESFERA DE 1.6 MM (GROSSA)	PILOT	R\$ 2,50
8	60	CAIXA	CANETA PARA RETRO-PROJETOR ESCRITA MEDIA - VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	GOLLER	R\$ 34,00
9	10	CAIXA	CANETA PERMANENTE PARA CD 2,0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR PRETA	GOLLER	R\$ 33,98
10	10	CAIXA	CANETA PERMANENTE PARA CD 2,0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR azul – HWCN	GOLLER	R\$ 33,98
11	1000	UNID	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA	LEONARA	R\$ 4,30
12	100	UNID	COLA INSTANTANIA DE 5G, FRASCO RÍGIDO, COM BICO LONGO	LOCTITE	R\$ 4,00
13	100	CAIXA	COLA BRANCA ESCOLAR DE 90G, BASE EM PVA, NAO TOXICA, LAVAVEL E CERTIFICADA PELO INMETRO.CAIXA COM 12 FRASCO	HERO	R\$ 1,96
14	1200	UNID	CORRETIVO LIQUIDO DE 18ML A BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICO	HERO	R\$ 2,75
15	2016	UNID	LÁPIS PRETO, MINA GRAFITE Nº 2 B, SEXTAVADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175MM, FABRICADO EM MADEIRA SEM BORRACHA FIXA NA EXTREMIDADE	CIS	R\$ 0,70
16	2016	UNID	LÁPIS PRETO, MINA GRAFITE Nº 2 HB, SEXTAVADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175MM, FABRICADO EM MADEIRA COM BORRACHA FIXA NA EXTREMIDADE	LEONARA	R\$ 0,70
17	1000	UNID	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO	WALEU	R\$ 2,00
18	1020	UNID	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO	LEONARA	R\$ 0,85
19	1000	CAIXA	ELASTICO DE LATEX OU BORRACHA NATURAL Nº18 CAIXA DE 25G	TEIDE	R\$ 1,65
20	600	UNID	PINCEL DESTACADOR DE TEXTO, COR AMARELO FLUORESCENTES	ADECK	R\$ 1,35
21	600	UNID	PINCEL DESTACADOR DE TEXTO, COR VERDE FLUORESCENTE	ADECK	R\$ 1,35
LOTE II					
22	100	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 – AZUL	JAPAN	R\$ 3,40

23	100	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 – PRETA	JAPAN	R\$ 3,40
24	100	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 – VERMELHA	JAPAN	R\$ 3,40
25	150	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA 15X6CM	JAPAN	R\$ 9,00
26	150	UNID	BOBINA 57MM LARG. X 30 METROS DE COMPRIMENTO, ACETINADA E BRANCA	ALSOMA	R\$ 1,70
27	300	UNID	BOBINA TERMICA 57MM LARG. X 40 METROS DE COMPRIMENTO	ALSOMA	R\$ 4,40
28	150	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO 6/0, PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	R\$ 2,80
29	1500	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL 2/0, PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	R\$ 2,80
30	600	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL 4/0, PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	R\$ 2,80
31	50	CAIXA	COLCHETE DE AÇO METALICO Nº 9 CAIXA COM 72 UNIDADES	GASPER	R\$ 4,50
32	100	CAIXA	CLIPS TRIANGULO Nº 2 (GRANDE), CAIXA COM 50 UNIDADES	GASPER	R\$ 4,00
33	100	UNID	CLIPS TRIANGULO Nº 1 (PEQUENO), CAIXA COM 12 UNIDADES	GASPER	R\$ 4,00
34	150	UNID	ESTILETE ESTREITO EM PVC	CIS	R\$ 1,90
35	200	UNID	ESTILETE LARGO EM PVC	CIS	R\$ 2,75
36	300	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, ZINCADO, COMPRIMENTO 15CM E LARGURA X 2CM	MARCARI	R\$ 2,00
37	100	UNID	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, METÁLICO, PINTURA EPÓXI (LIQUIDA), APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES: 163X40X54MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE PAPEL 75G/M ² , FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DO GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS 26/6, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	ADECK	R\$ 29,70
38	100	UNID	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² , DIMENSÕES 167X26X71MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI (LIQUIDA), BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE CARGA DE PENTE 208, ULTILIZA GRAMPOS 26/6	CIS	R\$ 44,00
39	600	CAIXA	GRAMPO 26/6, COBREDO CAIXA COM 5.000 UNIDADES (GRAMPEADOR DE MESA)	BRW	R\$ 5,00
40	150	UNID	LIXEIRA EM CURVIN MEDINDO 250X250X230, ARO E FUNDO EM METAL, COR PRETA	FRAMOT	R\$ 34,50
41	250	UNID	PERFURADOR 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M ² EM AÇO PINTADO, DISTANCIA DOS FUROS DE 80 MM, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES	ADECK	R\$ 26,00
42	300	UNID	PORTA CLIPS IMANTADO COR FUME	WALEU	R\$ 15,00
43	1000	UNID	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO - COR: FUMÊ	WALEU	R\$ 18,00
44	100	UNID	PORTA REVISTA EM ACRÍLICO	MENNO	R\$ 30,00
45	150	UNID	PRANCHETA ESCOLAR EM EUCATEX 33X23CM	MARCARI	R\$ 3,50
46	500	UNID	TESOURA DE 13CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA DE 13CM	ADECK	R\$ 3,25
47	100	UNID	TESOURA DE 16CM, AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO	CIS	R\$ 6,00
LOTE III					
48	500	UNID	BLOCO DE ANOTAÇÃO SEM PAUTA, COM FOLHAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO 100 X 138 MMS, BLOCO COM 50 FOLHAS	KAJOMA	R\$ 3,50
49	720	PACOTE	CARTAO DE PONTO MENSAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	TILIBRA	R\$ 7,50
50	1500	UNID	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS – CONCEPT	CIS	R\$ 15,17

51	2000	BLOCO	PAPEL LEMBRETE COM ADESIVO REMOVÍVEL 102MMX76MM, COM 100 FLS	JOCAR	R\$ 3,60
52	300	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO TAMANHO: 19MM X 50MTS	THIGTAPE	R\$ 2,20
53	300	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO TAMANHO: 12MM X 30MTS	THIGTAPE	R\$ 1,85
54	350	ROLO	FITA ADESIVA PARDA 48MM X 50MTS	THIGTAPE	R\$ 3,50
55	300	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO TAMANHO: 48MM X 50MTS	THIGTAPE	R\$ 3,75
56	150	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO: 12MM X30MTS	EPA	R\$ 5,00
57	500	UNID	FITA ADESIVA CREPE TAMANHO: 19MM X 50M	ADERE	R\$ 3,00
58	20	CAIXA	FILME PARA FAX SHARP UX5CR FS16 220MMX50 MTS CAIXA COM 2 ROLOS	FAXLITO	R\$ 40,00
59	60	UNID	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR, MEDIDAS : 13MM DE LARGURA X 5M DE COMPRIMENTO, COR: PRETA E VERMELHA.TECIDO DE NYLON, COM 2 CARRETÉIS PLÁSTICOS.(UNIVERSAL)	INCAS	R\$ 3,50
60	200	UNID	LIVRO ATA 100 FOLHAS, CAPA DURA, COR PRETA, MEDINDO 220MM DE LARGURA E 310MM DE COMPRIMENTO	MEGALIFE	R\$ 9,00
61	250	UNID	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220 MM, CAPA DURA, COR PRETA	MEGALIFE	R\$ 7,00
LOTE IV					
62	6000	UNID	CAIXA BOX ARQUIVO INATIVO POLIONDA COR AZUL MED.:350X130X245MM	POLICART	R\$ 3,87
63	100	UNID	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, ARTICULADA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL, COM ANTIDERRAPANTE E ANTI-DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 25CMDE LARGURA, 37CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE ALTURA.	WALEU	R\$ 49,00
64	100	UNID	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULADA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL, COM ANTIDERRAPANTE E ANTI-DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 25CM LARGURA, 37CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE ALTURA.	WALEU	R\$ 71,00
65	500	UNID	PASTA AZ, EM PAPELÃO, REVESTIMENTO EM PVC INTERNO E EXTERNO, COM VISOR, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO (350MM ALT.)X(280MM LARG.)X(70MM LOMBADA), ALAVANCA CROMADA COMPRESILHA	POLICART	R\$ 5,50
66	100	UNID	PASTA CATALOGO C/ 100FLS, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DA MESMA COR, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL, ACOMPANHA 100 REFIS, PARA PAPEL OFICIO 216MMX330MM	PLASTIPARK	R\$ 31,00
67	3000	UNID	PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIP. PARA PAPEL OFICIO COR TRANSPARENTE	PLASCONY	R\$ 1,90
68	1500	UNID	PASTA COM GRAMPO E TRILHO POLIP. PARA PAPEL OFICIO, COR TRANSPARENTE	PLASCONY	R\$ 2,40
69	1000	UNID	PASTA PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM TRILHO, PARA PAPEL OFICIO, COR AMARELO	GEKA	R\$ 1,90
70	1000	UNID	PASTA PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM TRILHO, PARA PAPEL OFICIO, COR AZUL	GEKA	R\$ 1,90
71	1000	UNID	PASTA PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM TRILHO, PARA PAPEL OFICIO, COR VERDE	GEKA	R\$ 1,90
72	100	UNID	PASTA ELÉTRON 2070 REVESTIMENTO EM PVC CRISTAL P/ APLICAÇÃO DE ENCARTE; MEDINDO 70 LOM. X 345 ALTURA X 240 LARGURA - ELETRON	ELETRON	R\$ 24,70
73	1000	UNID	PASTA DE PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM ABA E ELÁSTICO, PARA PAPEL OFICIO, COR: AMARELA	GEKA	R\$ 2,10
74	1000	UNID	PASTA DE PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM ABA E ELÁSTICO, PARA PAPEL OFICIO, COR: AZUL	GEKA	R\$ 2,10
75	1000	UNID	PASTA DE PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM ABA E ELÁSTICO, PARA PAPEL OFICIO, COR: LARANJA	GEKA	R\$ 2,10
76	1000	UNID	PASTA DE PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM ABA E ELÁSTICO, PARA PAPEL OFICIO, COR: VERDE	GEKA	R\$ 2,10
77	250	UNID	PASTA POLIONDA COM ABA E ELASTICO, COR AZUL, MEDINDO: (315MM ALT.) X (226MM LARG.) X (35MM LOMBADA)	POLICART	R\$ 3,40
78	250	UNID	PASTA POLIONDA COM ABA E ELASTICO, COR AZUL, MEDINDO (315MM ALT.) X (226 LARG.) X (55MM LOMBADA)	POLICART	R\$ 3,40

79	400	CAIXA	PASTA SUSPensa, CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 2 ARAMES 402 MM, PONTEIRAS FICÇADAS COM ILHÓS, ACOMPANHA DE 1 ETIQUETA BRANCA E 1 PLÁSTICO, GRAMATURA: 170 A 200G ESPESSURA: 0,25 A 0,28 MM MEDIDA PRODUTO ACABADO: 361 X 240 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	EXTRALINE	R\$ 90,00
80	150	UNID	PASTA EM "L" TAMANHO A4 (220X320), EM POLIPROPILENO – INCOLOR	PLASCONY	R\$ 2,40
LOTE V					
81	500	CAIXA	PAPEL MULTI-USO, PESANDO 75GR/M², FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, ALVURA MINIMA DE 97% OPACIDADE, MÍNIMA DE 87% UMIDADE ENTRE 3,5%+/- 1,0, CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO PH ALCALINO, EMBALAGEM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA COR BRANCA.	COPIMAX	R\$ 153,00
82	300	CAIXA	PAPEL MULTI-USO, PESANDO 75GR/M², FORMATO OFICIO, MEDINDO 216X330MM, ALVURA MINIMA DE 97% OPACIDADE, MÍNIMA DE 87% UMIDADE ENTRE 3,5%+/- 1,0, CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO PH ALCALINO, EMBALAGEM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, COR BRANCA.	COPIMAX	R\$ 155,00

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - Registro de preços de materiais de escritório para reposição do estoque do Almoxarifado Central, afim de atender aos diversos departamentos desta PMAR.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado Central da PMAR, localizado na Rua Leandro José Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ.

3.2 - O prazo de entrega dos materiais será de **10 (dez) dias**, após recebimento da “Ordem de Fornecimento” a ser emitida pela Coordenação de Armazenamento e Suprimento de Materiais da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 053/2011.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 053/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 053/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1 - Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

5.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA

6.1 - O prazo de garantia dos materiais será de 12 (doze) meses garantidos pelo fabricante, iniciados na data do recebimento pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Fornecer os materiais que obedeçam às normas e padrões da ABNT e INMETRO, assim como atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Os materiais

deverão ter certificação ABNT e INMETRO. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. Bem como o que prescreve o inciso VIII do art. da Lei 8.078/90.

7.1.2 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.3 - Fornecer os materiais no local, de acordo com o previsto neste Termo.

7.1.4 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

7.1.5 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.6 – Responsabilizar-se por qualquer objeto entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.7 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.8 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições dos objetos, objeto do presente edital.

7.1.9 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento dos objetos devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos objetos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

8.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de entrega do material.

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada da Nota Fiscal, mediante protocolo na **Secretaria de Fazenda**, data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

9.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

9.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.8 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfz.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6 - No caso das penalidades previstas no item 10.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. **Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- 11.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
- 11.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
- 11.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 11.2.5 - não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
 - 12.1.1 - automaticamente.
 - 12.1.2 - por decurso de prazo de vigência.
 - 12.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.
 - 12.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
 ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO
 Pregoeira-Suplente
 THICK-ALL COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS LTDA ME
 LOTE II, III e IV
 CNPJ: 08.048.781/0001-04
 TEL.: 21-2260-0795/21-2270-4850
 REPRESENTANTE:
 PAULO GOMES TEIXEIRA
 RG: 20-32229-1 CRA/RJ
 CPF: 750.765.437-00
 C. SAD SILVA
 LOTE I
 CNPJ: 03.609.766/0001-66
 TEL.: 24-3345-1131/24-3345-1111
 REPRESENTANTE:
 ROGÉRIO VIEIRA TEIXEIRA
 RG: 086.57209-6 IFPRJ
 CPF: 006.327.217-23
 JPPESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 LOTE V
 CNPJ: 09.065.323/0001-38
 TEL.: 21-2487-9490/21-2497-3651
 REPRESENTANTE:
 ANDRE RICARDO VIANA PESSOA
 RG: 076948884 IFPRJ
 CPF: 987.536.737-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/11/FT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011/FT

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2011, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Júlio Maria, nº. 10, sobrado – Centro, a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Daniel Rabha Nunes Santiago, e a empresa **ARAÚJO PERES NAVEGAÇÃO LTDA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos da legislação aplicável e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente aos itens abaixo discriminados, para eventual serviço de **locação de embarcações de transporte marítimo**, com seu respectivo preço unitário, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 010/11/FT, objeto do processo administrativo nº. D194/2011/FT. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta e/ou lances apresentados no Pregão Presencial em epígrafe.

ITEM 02

A embarcação deverá atender as especificações expressas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 010/11/FT

Empresa vencedora: **ARAÚJO PERES NAVEGAÇÃO LTDA ME**

CNPJ: 10.254.544/0001-33

Endereço: Esc. Nove, nº1015, Santo Antônio, Angra dos Reis – RJ, CEP. 23902-600

Telefone: (24) 33651598/99790460

Fax:

E-mail:

Item	Descrição	Quantidade Estimada Registrada	Preço unitário registrado por diária
02	<p>Traineira para no mínimo 10 passageiros, transporte de carga para no mínimo 2 toneladas, comprimento mínimo de 10 metros e motor a diesel, a embarcação deverá estar com documentação regular e todos os equipamentos de navegação e segurança exigidos pela Autoridade Marítima.</p> <p>As despesas com combustível correrão por parte da contratada.</p> <p>As diárias terão duração de 08 horas.</p> <p>A traineira deverá ser solicitada com antecedência mínima de 24 horas.</p>	70 diárias	R\$ 720,00

ITEM 03

A embarcação deverá atender as especificações expressas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 010/11/FT

Empresa vencedora: **ARAÚJO PERES NAVEGAÇÃO LTDA ME**

CNPJ: 10.254.544/0001-33

Endereço: Esc. Nove, nº1015, Santo Antônio, Angra dos Reis – RJ, CEP. 23902-600

Telefone: (24) 33651598/99790460

Fax:

E-mail:

Item	Descrição	Quantidade Estimada Registrada	Preço unitário registrado por diária
03	<p>Traineira para no mínimo 30 passageiros, transporte de carga para no mínimo 10 toneladas, comprimento mínimo de 15 metros e motor a diesel, a embarcação deverá estar com documentação regular e todos os equipamentos de navegação e segurança exigidos pela Autoridade Marítima.</p> <p>As despesas com combustível correrão por parte da contratada.</p> <p>As diárias terão duração de 08 horas.</p> <p>A traineira deverá ser solicitada com antecedência mínima de 24 horas.</p>	40 diárias	R\$ 1.000,00

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis/RJ, 09 de junho de 2011.

Daniel R.N Santiago

Presidente da TurisAngra

Lourival de Araújo Peres

Araújo Peres navegação Ltda-Me.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011/FT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011/FT

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2011, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Júlio Maria, nº. 10, sobrado – Centro, a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Daniel Rabha Nunes Santiago, e a empresa **HELIRIO TÁXI AÉREO LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos da legislação aplicável e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente aos itens abaixo discriminados, para **eventual serviço de locação de aeronave do tipo helicóptero**, com seu respectivo preço unitário, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 009/2011/FT, objeto do processo administrativo nº D.167/2011/FT. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta e/ou lances apresentados no Pregão Presencial em epígrafe.

ITEM 01

A aeronave deverá atender as especificações expressas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n°. 009/2011/FT

Item	Quant/horas	Descrição	VALOR HORA VÔO	VALOR TOTAL
01	40 horas	Aeronave com capacidade para 01 piloto + 04 passageiros, porta deslizante, ar condicionado, intercomunicador entre passageiros, velocidade de cruzeiro superior a 220km/h e autonomia de vôo de, no mínimo, 03hs.	R\$ 2.900,00	R\$ 116.000,00

Empresa vencedora: HELIRIO TÁXI AÉREO LTDA

CNPJ: 31.338.031/001-80

Endereço: Avenida das Américas, n° 13.750, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro -RJ, CEP 22.640-100.

Telefone: (21) 2437-9064

Fax: (21) 2437-9069

E-mail: helirio@helirio.com.br

TEM II:

A Aeronave deverá atender as especificações expressas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n°. 009/2011/FT.

Item	Quant/horas	Descrição	VALOR HORA VÔO	VALOR TOTAL
02	40 horas	Aeronave com capacidade para 01 piloto + 05 passageiros, porta deslizante, ar condicionado, intercomunicador entre os passageiros, velocidade de cruzeiro superior a 220km/h e autonomia de vôo de, no mínimo, 03hs.	R\$ 3.100,00	R\$ 124.000,00

Empresa vencedora: **HELIRIO TÁXI AÉREO LTDA**

CNPJ: 31.338.031/001-80

Endereço: Avenida das Américas, n° 13.750, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro -RJ, CEP 22.640-100.

Telefone: (21) 2437-9064

Fax: (21) 2437-9069

E-mail: helirio@helirio.com.br

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis/RJ, 07 de junho de 2011.

Daniel R.N Santiago
 Presidente da TurisAngra
 Celestino Mouzo Blanco
 HELIRIO TÁXI AÉREO LTDA.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 TERMO DE INTERDIÇÃO: 2377/2011**

Angra dos Reis, 13/06/2011.

O imóvel situado na Avenida Bom Jesus, n° 1140, Parque Belém, Em frente à Igreja Assembléia de Deus, última casa a esquerda do beco, pavimento superior, acima da casa da Sra. Arlete da Silva, – 1° Distrito de Angra dos Reis; encontra-se INTERDITADO sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 2377/2011 de 09/06/2011**, sendo o morador desconhecido, devido à constatação da situação crítica de estabilidade e segurança do imóvel.

José Carlos Lucas Costa
 Subsecretario de Defesa Civil

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 TERMO DE INTERDIÇÃO: 2366/2011**

Angra dos Reis, 13/06/2011.

O imóvel situado na Praia de Provetá, s/n° , Provetá – Ilha Grande, passando a ponte, no final da trilha onde tem a Igreja Assembléia de Deus – 1° Distrito de Angra dos Reis; encontra-se INTERDITADO sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 2366/2011 de 01/06/2011**, tendo como moradora a Sra. Cândida Bernardo, devido à constatação da situação crítica de estabilidade e segurança do imóvel.

José Carlos Lucas Costa
 Subsecretario de Defesa Civil

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 TERMO DE DESINTERDIÇÃO: 0182/2011**

Angra dos Reis, 13/06/2011.

O imóvel situado na Rua Albatroz, s/n° , Caetés, na rua do Clube Albatroz – 1° Distrito de Angra dos Reis; encontra-se INTERDITADO sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 0182/2011 de 10/06/2011**, tendo como morador o Sr. Manuel Silva de Oliveira, devido à constatação de estabilidade e segurança do imóvel.

José Carlos Lucas Costa
 Subsecretario de Defesa Civil

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 EMBARGO n°.: 6667/2011**

INFRATOR: GILBERTO FONSECA SOUTELLO
ENDEREÇO: RUA SANTOS REIS, 76 A - PARQUE MAMBUCABA.
TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR
FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 46 e 53 DA LEI 2.093 DE 2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 13 Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 EMBARGO n°.: 04695/2011**

INFRATOR: SANDRO
ENDEREÇO: RUA NETUNO, N° 32 - JACUECANGA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 EMBARGO N°.: 05600/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N°. (ATRÁS DA FLORESTAM FERNANDES) – NOVA ANGRA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 EMBARGO N°.: 04722/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA VILLAGE COSTA VERDE, N° 91 – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**EMBARGO Nº.: 04721/2011****INFRATOR:** IGNORADO**ENDEREÇO:** RUA VILLAGE COSTA VERDE, Nº. 70 – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.

MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EMBARGO Nº.: 04723/2011****INFRATOR:** IGNORADO**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.

MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EMBARGO Nº.: 04725/2011****INFRATOR:** NILTON (BAR DO DEQUINHO)**ENDEREÇO:** RUA DAS FLORES, EM FRENTE O Nº. 44 – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.

MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EMBARGO Nº.: 04724/2011****INFRATOR:** IGNORADO**ENDEREÇO:** RUA DAS FLORES ESQUINA COM RUA VALFRIDO DE C. RODRIGUES – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.

MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº.: 2625/2011****INFRATOR:** GILBERTO FONSECA SOUTELLO**ENDEREÇO:** RUA SANTOS REIS, 76 A - PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR
 PRAZO DE IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 6766/79, TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO E MUNICÍPIO”; EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI - “É PROIBIDO VENDER, OU PROMETER VENDER PARCELA DO LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO NÃO REGISTRADO OU IMPLANTADO”.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.

MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº.: 00926/2011****INFRATOR:** SANDRO**ENDEREÇO:** RUA NETUNO, Nº. 32 - JACUECANGA. FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME DIPOSTO NO ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS).

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.

MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº.: 00958/2011****INFRATOR:** IGNORADO**ENDEREÇO:** RUA PROJETADA, S/Nº. (ATRÁS DA FLORESTAM FERNANDES) – NOVA ANGRA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2011.

MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº.: 07007/2011****INFRATOR:** IGNORADO**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, S/Nº., PRÓXIMO A RUA 38 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.

MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº.: 07006/2011****INFRATOR:** IGNORADO**ENDEREÇO:** RUA VILLAGE COSTA VERDE, Nº.97 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.

MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº.: 07009/2011****INFRATOR:** NILTON**ENDEREÇO:** RUA DAS FLORES (BAR DO DEQUINHO), S/Nº. – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.

MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº.: 00938/2011****INFRATOR:** CANDIDA BERNARDO**ENDEREÇO:** PRAIA DO PROVETÁ (CAMINHO DA COSTEIRA), S/ Nº. – ILHA GRANDE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2366/2011 – SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.

MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº.: 07005/2011****INFRATOR:** IGNORADO**ENDEREÇO:** RUA VILLAGE COSTA VERDE, 70 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07008/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, ESQUINA COM RUA VALFRIDO DE C. RODRIGUES – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM ZR 3 ÁREA 8 UT 01 – NÚMERO MÁXIMO DE 2º. PAVIMENTOS PERMITIDOS – LEI 2.092/2009.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 6668/2011**

INFRATOR: GILBERTO FONSECA SOUTELLO

ENDEREÇO RUA SANTOS REIS, 76 A - PARQUE MAMBUCABA.

FASE DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 46 E 53 DA LEI 2.093/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 13 Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 2161/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 40 (VEREADOR ROBERTO M. LOPES), S/Nº., LOTE 6, QUADRA 25 – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 2288/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: PRAIA DO PROVETÁ, S/Nº. (CAMINHO DA COSTEIRA) - ILHA GRANDE.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 1973/2011**

INFRATOR: RAQUEL DOS SANTOS JORDÃO

ENDEREÇO: RUA PROJETADA 5 – ÁGUA SANTA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 1972/2011**

INFRATOR: FABIO

ENDEREÇO: RUA LEONTINO ANTONIO DE SOUZA - ÁGUA SANTA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 1974/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA LEONTINO ANTONIO DE SOUZA - ÁGUA SANTA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 2303/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA MANOEL BENDITO, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 2300/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA MANOEL BENDITO, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 2301/2011**

INFRATOR: JONAS

ENDEREÇO: RUA MANOEL BENDITO, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 2302/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA MANOEL BENDITO, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 2304/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA MANOEL BENDITO, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 2305/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA MANOEL BENDITO, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 2308/2011**

INFRATOR: MEIRE LUCIA PEREIRA

ENDEREÇO: RUA MANOEL BENDITO, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 2307/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA MANOEL BENDITO, S/Nº. – PARQUE

MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 2306/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA MANOEL BENDITO, S/Nº. – PARQUE
 MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 6274/2011**

INFRATOR: MANOEL ELIAS DA SILVA

ENDEREÇO RUA POVOS LIBERTOS, 123 - SANTA RITA II.

FASE DA OBRA: RESIDENCIAL – 3º. PAVIMENTO

TIPO DA OBRA: ALVENARIA / COBERTURA

POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 507/2011. FICANDO
 INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. FICANDO
 ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA
 DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
 OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS,
 CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 13 Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 194/2011/SMA**

Angra dos Reis, 10 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em ZPC, Possuidor Ignorado, situado na Praia
 de Provetá, S/nº. – Ilha Grande – 5º Distrito de Angra dos Reis; com base no
 Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe
 que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das
 normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for
 levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor
 ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de
 prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Ignorado*

Auto de Demolição nº. 194/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 194/2011/SMA

PINF Nº. 142/2011/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 148/2011/SMA**

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor
Adilson Domingues do Nascimento, situado na Rua Costa Verde, nº. 107 A –
 Gamboa do Belém - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso
 VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo
 à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código,
 demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de
 qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a
 presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Adilson Domingues do Nascimento**

Auto de Demolição nº. 148/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 148/2011/SMA

PINF Nº. 10.093/2011/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 149/2011/SMA**

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor
Almir Brito Lima, situado na Rua 13, casa 105 – Monte Castelo - 2º Distrito de
 Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087
 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme
 o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos
 urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade
 Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a
 comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Almir Brito Lima**

Auto de Demolição nº. 149/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 149/2011/SMA

PINF Nº. 10.053/2011/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 150/2011/SMA**

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor
Alvim Ferreira da Silva, situado na Rua Projetada, casa 5 (fundos) – Caetés
 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo
 único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura
 de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais
 dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer
 autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie,
 devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Alvim Ferreira da Silva**

Auto de Demolição nº. 150/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 150/2011/SMA

PINF Nº. 670/2010/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 151/2011/SMA**

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor
Antônio Carlos Candido, situado na Rua Projetada, casa 5 (frente) – Caetés
 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo
 único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura
 de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais
 dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer
 autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie,
 devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Antônio Carlos Candido**

Auto de Demolição nº. 151/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 151/2011/SMA

PINF Nº. 671/2010/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 152/2011/SMA**

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor
Benedita Barbosa Nunes, situado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº.
 2.110 A – Balneário - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82,
 inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará
 motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas
 deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a
 conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou
 pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de
 prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Benedita Barbosa Nunes**

Auto de Demolição nº. 152/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 152/2011/SMA
PINF Nº. 921/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 153/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Claudsonor Alves Pinheiro**, situado na Rua Projetada Caetés, S/nº. – Lot. J.Rosa – Caetés - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Claudsonor Alves Pinheiro**

Auto de Demolição nº. 153/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 153/2011/SMA
PINF Nº. 686/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 154/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Célia Maria de Oliveira Silva**, situado na Rua Costa Verde, nº.105 – Gamboa do Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Célia Maria de Oliveira Silva**

Auto de Demolição nº. 154/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 154/2011/SMA
PINF Nº. 10.091/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 155/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Celso Ferreira Dezidério**, situado na Rodovia Governador Mário Covas, Km 80 – Água Santa – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Celso Ferreira Dezidério**

Auto de Demolição nº. 155/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 155/2011/SMA
PINF Nº. 657/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 156/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Cinair Rodrigues Serafim Soares**, situado na Rua Costa Verde, nº. 128 B – Gamboa do Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82,

inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Cinair Rodrigues Serafim Soares**

Auto de Demolição nº. 156/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 156/2011/SMA
PINF Nº. 10.083/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 157/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Cláudia Regina da Costa Serqueira**, situado na Avenida Caetés, nº. 06 – Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Cláudia Regina da Costa Serqueira**

Auto de Demolição nº. 157/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 157/2011/SMA
PINF Nº. 674/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 158/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Edinéia Alves Neves**, situado na Avenida Caetés, S/nº. – Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Edinéia Alves Neves**

Auto de Demolição nº. 158/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 158/2011/SMA
PINF Nº. 681/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 159/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Ednalva Pereira da Silva**, situado na Avenida Caetés, S/nº. – Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Ednalva Pereira da Silva**

Auto de Demolição nº. 159/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 159/2011/SMA

PINF Nº. 698/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 160/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Edson Vieira Veloso**, situado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº. 1480 – Balneário – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Franciso
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Edson Vieira Veloso**
Auto de Demolição nº. 160/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 160/2011/SMA
PINF Nº. 464/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 161/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Elisângela Barbosa Lima**, situado na Rua Projetada Caetés, S/nº., Lot. J.Rosa – Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Franciso
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Elisângela Barbosa Lima**
Auto de Demolição nº. 161/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 161/2011/SMA
PINF Nº. 672/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 162/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Eliseu do Vale Silva**, situado na Rua Projetada Caetés, S/nº., Lot. J.Rosa – Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Franciso
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Eliseu do Vale Silva**
Auto de Demolição nº. 162/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 162/2011/SMA
PINF Nº. 696/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 163/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Gilvar Augusto Rodrigues**, situado na Rua Cunhambebe, nº.601 – Frade – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará

motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Franciso
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Gilvar Augusto Rodrigues**
Auto de Demolição nº. 163/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 163/2011/SMA
PINF Nº. 10.082/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 164/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Janaína Pinto Alves Peçanha**, situado na Avenida Caetés, S/nº. – Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Franciso
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Janaína Pinto Alves Peçanha**
Auto de Demolição nº. 164/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 164/2011/SMA
PINF Nº. 679/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 165/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **José Carlos de Almeida Santos**, situado na Rua Costa Verde, nº.107 B – Gamboa do Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Franciso
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **José Carlos de Almeida Santos**
Auto de Demolição nº. 165/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 165/2011/SMA
PINF Nº. 10.092/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 166/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **José Meira de Carvalho**, situado na Rua Projetada, S/nº., Lot. J.Rosa - Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Franciso
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **José Meira de Carvalho**
Auto de Demolição nº. 166/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 166/2011/SMA
PINF Nº. 680/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 167/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Lázaro Flausino de Moraes**, situado na Avenida Caetés, S/nº., - Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Lázaro Flausino de Moraes**

Auto de Demolição nº. 167/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 167/2011/SMA

PINF Nº. 675/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 168/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Lindinaura Gonçalves Viana**, situado na Rua Projetada Caetés, nº.04, Lot. J.Rosa - Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Lindinaura Gonçalves Viana**

Auto de Demolição nº. 168/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 168/2011/SMA

PINF Nº. 669/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 169/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Luciene Chaves de Souza**, situado na Rua Caetés, S/nº., Lot. J.Rosa - Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Luciene Chaves de Souza**

Auto de Demolição nº. 169/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 169/2011/SMA

PINF Nº. 687/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 170/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Marcio Vieira da Silva**, situado na Avenida Caetés, nº.104 - Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação

das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Marcio Vieira da Silva**

Auto de Demolição nº. 170/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 170/2011/SMA

PINF Nº. 668/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 171/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Maria Aparecida da Silva**, situado na Rua Costa Verde, nº. 129 – Gamboa do Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Maria Aparecida da Silva**

Auto de Demolição nº. 171/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 171/2011/SMA

PINF Nº. 10090/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 172/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Mônica Queiroz**, situado na Estrada de Ferro, Km 03, nº. 07 B - Balneário – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Mônica Queiroz**

Auto de Demolição nº. 172/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 172/2011/SMA

PINF Nº. 928/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 173/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Nelson Rocha**, situado na Rua Benedito de Souza, S/nº. - Itanema – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Nelson Rocha**

Auto de Demolição nº. 173/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 173/2011/SMA

PINF Nº. 10.060/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 174/2011/SMA**

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Núbia B. Azevedo – Robério P. Santos**, situado na Rua Costa Verde, n.º.107-C – Gamboa do Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Núbia B. Azevedo – Robério P. Santos**

Auto de Demolição n.º. 174/2011/SMA

Extrato de Demolição n.º. 174/2011/SMA

PINF N.º. 10.094/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 175/2011/SMA**

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Osmar Jorge Torres**, situado na Avenida dos Caetés, S/n.º. – Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Osmar Jorge Torres**

Auto de Demolição n.º. 175/2011/SMA

Extrato de Demolição n.º. 175/2011/SMA

PINF N.º. 695/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 176/2011/SMA**

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Patrícia Correa dos Santos (Anderson)**, situado na Avenida dos Caetés, S/n.º. – Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Patrícia Correa dos Santos (Anderson)**

Auto de Demolição n.º. 176/2011/SMA

Extrato de Demolição n.º. 176/2011/SMA

PINF N.º. 691/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 177/2011/SMA**

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Paulo Roberto da Silva Lima Cabral**, situado na Avenida dos Caetés, S/n.º. – Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer

violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Paulo Roberto da Silva Lima Cabral**

Auto de Demolição n.º. 177/2011/SMA

Extrato de Demolição n.º. 177/2011/SMA

PINF N.º. 677/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 178/2011/SMA**

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Pedro Manoel da Silva**, situado na Avenida dos Caetés, S/n.º. – Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Pedro Manoel da Silva**

Auto de Demolição n.º. 178/2011/SMA

Extrato de Demolição n.º. 178/2011/SMA

PINF N.º. 676/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 179/2011/SMA**

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Rosa Maria Silva**, situado na Rua Costa Verde, n.º.127 – Gamboa do Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Rosa Maria Silva**

Auto de Demolição n.º. 179/2011/SMA

Extrato de Demolição n.º. 179/2011/SMA

PINF N.º. 10.084/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 180/2011/SMA**

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Rosivaldo Manoel do Carmo**, situado na Rua Projetada Caetés, S/n.º., Lot. J.Rosa – Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Rosivaldo Manoel do Carmo**

Auto de Demolição n.º. 180/2011/SMA

Extrato de Demolição n.º. 180/2011/SMA

PINF N.º. 693/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 181/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Severino Ferreira da Silva**, situado na Rua Projetada Caetés, nº.07, Lot. J.Rosa – Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Severino Ferreira da Silva**

Auto de Demolição nº. 181/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 181/2011/SMA

PINF Nº. 692/2010/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 182/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Sinval Leandro Rosa**, situado na Rua Costa Verde, nº.21 – Gamboa do Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Sinval Leandro Rosa**

Auto de Demolição nº. 182/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 182/2011/SMA

PINF Nº. 10087/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 183/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Proprietário/Possuidor **Tânia Maria dos Santos da Silva**, situado na Avenida dos Caetés, S/nº. – Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Proprietário/Possuidor: **Tânia Maria dos Santos da Silva**

Auto de Demolição nº. 183/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 183/2011/SMA

PINF Nº. 10032/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 184/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em ZIAP, Possuidor **Ignorado**, situado na Rua Manoel Benedito, S/nº. – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer

autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 184/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 184/2011/SMA

PINF Nº. 132/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 185/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em ZIAP, Possuidor **Jonas**, situado na Rua Manoel Benedito, S/nº. – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Jonas**

Auto de Demolição nº. 185/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 185/2011/SMA

PINF Nº. 133/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 186/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em ZIAP, Possuidor **Ignorado**, situado na Rua Manoel Benedito, S/nº. – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 186/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 186/2011/SMA

PINF Nº. 134/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 187/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em ZIAP, Possuidor **Ignorado**, situado na Rua Manoel Benedito, S/nº. – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 187/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 187/2011/SMA

PINF Nº. 135/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 188/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em ZIAP, Possuidor **Ignorado**, situado na Rua Manoel Benedito, S/nº. – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 188/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 188/2011/SMA
PINF Nº. 140/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 189/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em ZIAP, Possuidor **Ignorado**, situado na Rua Manoel Benedito, S/nº. – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 189/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 189/2011/SMA
PINF Nº. 139/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 190/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em ZIAP, Possuidor **Ignorado**, situado na Rua Manoel Benedito, S/nº. – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 190/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 190/2011/SMA
PINF Nº. 137/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 191/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em ZIAP (acréscimo), Possuidor **Meire Lúcia Pereira**, situado na Rua Manoel Benedito, S/nº. – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Meire Lúcia Pereira**

Auto de Demolição nº. 191/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 191/2011/SMA
PINF Nº. 138/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 192/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de parcelamento do solo em ZIAP (acréscimo), Possuidor **Ignorado**, situado na Rua Manoel Benedito, S/nº. – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 192/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 192/2011/SMA
PINF Nº. 136/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 193/2011/SMA

Angra dos Reis, 09 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção irregular (parte da construção em área pública), Possuidor **Ignorado**, situado na Rua Vereador Roberto Machado Lopes, parte do lote 06, Quadra 25 – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 193/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 193/2011/SMA
PINF Nº. 143/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 195/2011/SMA

Angra dos Reis, 14 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em risco, Possuidor **Luiz Antônio de Souza Ferreira**, situado na Estrada Prefeito João Gregório Galindo, nº. 1152 (Pousada da Glória) – Morro da Glória – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Luiz Antônio de Souza Ferreira**

Auto de Demolição nº. 195/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 195/2011/SMA
PINF Nº. 146/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS e ISAYAS PEREIRA MAIA.
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2011.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Travessa Vereador Villas Boas, nº 29, 2º andar – Centro, Angra dos Reis/RJ, para uso do Almoarifado e Arquivo

do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis.
VALOR: O valor global do presente Contrato corresponde a **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do PT: 24.01.04.122.101.2.157.21.00; ED: 339036, da Nota de Empenho n° 000045/2011, de 09/05/2011, no valor de R\$ 3.866,67 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n° 030/2011/IPS.CPS, de 07/04/2011, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2011.

Angra dos Reis, 09 de maio de 2011.
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N°. 8666/93

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ESPÓLIO DE LAIR FERREIRA.

TERMO ADITIVO N° 002/2011 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 001/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação n° 001/2009, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua Arcebispo Santos, n° 32, Centro, nesta cidade, destinado ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde a **R\$ 57.009,36 (cinquenta e sete mil e nove reais e trinta e seis centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 4.282,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em 24/04/2011 e término em 23/04/2012.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 24.01.04.122.0101.2.157.21; ED: 339036, da Nota de Empenho n° 000041/2011, de 20/04/2011, no valor de R\$ 38.006,24 (trinta e oito mil e seis reais e vinte e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n° 032/2011/IPS.CPS, de 19/04/2011, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Angra dos Reis - Angraprev.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2011.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2011.
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N°. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO N° 001 ao CONTRATO DE OBRA N° 075/2010.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obras n° 075/2010, relativo a construção de Quadra Poliesportiva coberta no Estádio Municipal, sito na Avenida Almirante Castelo Branco, s/n°, Jardim Balneário – Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, tendo início em 22/05/2011 e término em 20/07/2011.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n° 288/2011/SOH.SSPJ, de 13/05/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo n° 9.068/2010.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2011.

Angra dos Reis, 20 de maio de 2011.
 ANDRÉ GOMES PEREIRA
 Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N°. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA.

TERMO ADITIVO N° 001/2011 ao CONTRATO, CUJO INSTRUMENTO FOI SUBSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO N° 030/2011/SOH, DE 21/03/2011, ORIUNDA DO CONVITE N° 003/2011/SAD.SSLC

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato, cujo instrumento foi substituído pela Ordem de Serviço n° 030/2011/SOH, de 21/03/2011, oriunda do Convite n° 003/2011/SAD.SSLC, referente à obra de instalação de subestação simplificada em poste de 112,5KVA para atender ao SPA do Frade – nesta cidade.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **15 (quinze) dias**, tendo início em 20/05/2011 e término em 03/06/2011.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n° 0293/2011/SOH, de 05/05/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constante do Processo Administrativo n° 2304/2011.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2011.

Angra dos Reis, 16 de maio de 2011.
 ANDRÉ GOMES PEREIRA
 Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N°. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA.

TERMO ADITIVO N° 002/2011 ao CONTRATO, CUJO INSTRUMENTO FOI SUBSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO N° 030/2011/SOH, DE 21/03/2011, ORIUNDA DO CONVITE N° 003/2011/SAD.SSLC

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços ao contrato, cujo instrumento foi substituído pela Ordem de Serviço n° 030/2011/SOH, de 21/03/2011, oriunda do Convite n° 003/2011/SAD.SSLC, referente à obra de instalação de subestação simplificada em poste de 112,5KVA para atender ao SPA do Frade – nesta cidade.

VALOR: O acréscimo de serviços será de aproximadamente **3,82%** do valor global contratado, correspondente a **R\$ 863,35 (oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

DOTAÇÃO: PT: 20.7.25.752.117.1002.24; ED: 339039, da Nota de Empenho n° 001800/2011, de 24/05/2011, no valor de R\$ 863,35 (oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n° 0229/2011/SOH, de 24/05/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo n° 2304/2011.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2011.

Angra dos Reis, 26 de maio de 2011.
 ANDRÉ GOMES PEREIRA
 Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N°. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SANTA SERRA ENGENHARIA EM SOLOS LTDA

TERMO ADITIVO N° 007 ao CONTRATO DE OBRA N° 005/2010.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato de Obra n° 005/2010, referente a construção de canal de drenagem desde a Rua São João Tiago até o manguezal perto do CIEP – Belém – Angra dos Reis-RJ.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, tendo início em 22/05/2011 e término em 20/07/2011.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n° 0291/2011/SOH, de 11/05/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo n° 4443/2009.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2011.

Angra dos Reis, 18 de maio de 2011.
 ANDRÉ GOMES PEREIRA
 Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N°. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2011 ao CONTRATO DE OBRA Nº 054/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 054/2009, referente à obra de construção de canal à montante da Rua Beira Rio até a Rua Pinheiros – Frade, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: 90 (noventa) dias, tendo início em 12/05/2011 e término em 09/08/2011.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 274/2011/SOH, de 18/04/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 4348/2009.**

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2011.

Angra dos Reis, 10 de maio de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 058/2011

OBJETO: Serviço de pintura no 4º e 5º andar do prédio da Procuradoria Geral do Município - centro - Angra dos Reis – RJ

VALOR: O preço global deste contrato é de **R\$ 27.431,95 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 90 (noventa) dias

DOTAÇÃO: PT.: 20.7.4.122.101.2061, Elemento de Despesa 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001702/2011, em 13/05/2011, no valor de **R\$ 27.431,95 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 050/2011/SOH, de 14/01/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 2302/2011.**

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2011.

Angra dos Reis, 20 de maio de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2011 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2009.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2009, referente a prestação de serviços de manutenção das atividades de parques e jardins em todo o Município de Angra dos Reis.

VALOR: **R\$ 85.961,32 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

DOTAÇÃO: PT: 20.7.15.452.142.2069.4; ED: 339092, da Nota de Empenho nº 001698/2011, de 13/05/2011, no valor de **R\$ 56.151,88 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 184/2011/SOH de 20/04/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 3451/2009.**

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2011.

Angra dos Reis, 20 de maio de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO: CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0068/2011

AUTUADO: AGROPECUÁRIA INTERMARES

ENDEREÇO: ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, Nº 6453, ANTIGA ESTRADA DO CONTORNO, Nº 6119, TANGUÁ – ANGRA

DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: OBSERVOU-SE CONSTRUÇÕES (DECK, PIER, HELIPONTO, PISCINA) SOBRE ESPELHO D'ÁGUA, COSTÃO ROCHOSO, AREIA DE PRAIA, ALÉM DE MURO DE PEDRA E ATERRO EM ÁREA COSTEIRA.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES AS CONSTRUÇÕES SUPRACITADAS, TAL COMO:

LICENÇA AMBIENTAL

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (PROJETO APROVADO)

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO: CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0057/2011

AUTUADO: ALFREDO GOLDBERG

ENDEREÇO: PRAIA DO LESTE, LOTE 01 – VILA VELHA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23 .01'43.3"; O 44 .20'51.6"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: EM VISTORIA AO LOCAL PARA REGULARIZAÇÃO DO NOVO PROJETO, NÃO FOI INDICADO/ DETECTADO EM PROJETO ANTERIOR AS SEGUINTE ESTRUTURAS: PÍER, DECK, MURO DE PEDRAS E ATERRO SOBRE COSTÃO.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

PRESTAR ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA REGULARIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS INDICADAS ACIMA PERANTE AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, SMA/PMAR E INEA.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO: CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0099/2011

REFERÊNCIA: ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00037

AUTUADO: LINDAURA LIMA BRANDÃO

ENDEREÇO: ESTRADA PARA A PRAIA VERMELHA, Nº 28, PROVETÁ – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: CONSTATOU-SE A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE RESIDENCIAL SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL OU URBANÍSTICO NO INTERIOR DE UNIDADE CONSERVAÇÃO E INSERIDA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE CURSO D'ÁGUA. A CONSTRUÇÃO TEM APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) M² E ESTÁ AFASTADA DO CURSO D'ÁGUA CERCA DE 10 M (DEZ METROS).

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE CONVÊNIO**LEI Nº 8666/93**

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL DE PRAIA.

OBJETO: Transferência de recursos para a aplicação em Programas de Assistência Social às comunidades carentes do Município, através de incentivo ao esporte para pessoas de qualquer idade, com a realização de várias modalidades de campeonatos comunitários

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de **26 de maio de 2011 à 31 de setembro de 2011**

VALOR: O valor total do repasse objeto do presente Convênio é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho nº 20.11.27.812.121.2144, Elemento de Despesa nº 335043, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001421/2011, em 30/03/2011, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 027-11/2011/SEL-D, de 24/03/2011, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal

de Esporte e Lazer, parte integrante do **Processo Administrativo nº 7418/2011**.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2011.

Angra dos Reis, 26 de maio de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº. 008/2011/FT

A despesa abaixo especificada enquadra-se nas situações de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº. D.192/2011/FT, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: D.192/2011/FT

CREDOR: PROMO INTELIGÊNCIA TURÍSTICA LTDA..

CNPJ: 10.460.019/0001-74.

ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, nº 1765, 3º andar, conjunto 31, sala B, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP:04.547.006

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Ficha nº 37

Dotação Orçamentária nº 22.01.339039.23.695.112.2.196

VALOR: R\$ 23.990,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa reais)

OBJETO: PAGAMENTO DE RESERVA DE ESPAÇO DE 50M2 PARA DIVULGAÇÃO DE ANGRA NO 6º SALÃO DE TURISMO, ENTRE OS DIAS 13 A 17 DE JULHO EM SÃO PAULO.

Angra dos Reis/RJ, 07 de junho de 2011
Daniel R.N. Santiago
Presidente da TurisAngra

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº. 009/2011/FT

A despesa abaixo especificada enquadra-se nas situações de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº. D.136/2011/FT, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: D.136/2011/FT

CREDOR: LEGADO CONSULTORIA AGENCIAMENTO E COMÉRCIO LTDA..

CNPJ: 11.446.505/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Governador Roberto Silveira, nº 100, sala 10, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP:28.680-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Ficha nº 37

Dotação Orçamentária nº 22.01.339039.23.695.112.2.196

VALOR: R\$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA UM STAND h DE 24 MT2 PARA DIVULGAÇÃO DE ANGRA DOS REIS NO SALÃO ESTADUAL DE TURISMO, ENTRE OS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO NO RIO DE JANEIRO.

Angra dos Reis/RJ, 07 de junho de 2011
Daniel R.N. Santiago
Presidente da TurisAngra

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação referente ao **Processo Administrativo nº. D194/2011/FT, Pregão Presencial nº. 010/2011/FT**, à empresa **ARAÚJO PERES NAVEGAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.254.544/0001-33, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais/diária) para o item II e no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais/diária) para o item III, referentes ao **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de embarcações de transporte marítimo, conforme o Memorando nº 020/2011/FT.GO, e conforme descritivo expresso no Anexo I do Edital.**

Angra dos Reis, 09 de junho de 2011.
DANIEL R.N. SANTIAGO
Presidente

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis vem a público NOTIFICAR a servidora TANIA VALERIA CARVALHO VISEU, matrícula 11678, lotada na Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FUSAR, para comparecer à Gerência de Medicina Ocupacional desta Municipalidade, localizada na Rua Professor Lima, 176 – Centro, Angra dos Reis – RJ, no horário de 08 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data desta publicação, para tomar

ciência de que lhe foi concedida aposentadoria com proventos proporcionais na forma da Lei, contida no processo nº 4601/2010.

Gerência de Medicina Ocupacional, Angra dos Reis, 13 de junho de 2011.

Angela Hofstede
Gerente de Medicina Ocupacional
Carlos Renato Pereira Gonçalves
Secretário de Administração e Desenvolvimento Pessoal

DECISÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA INFÂNCIA

PROCESSO Nº: 5547/2009

EXERCÍCIO: 2010

VALOR: R\$ 165.894,98

Considerando toda a documentação constante dos autos. Considerando ainda, que não houve manifestação por parte do responsável pela instituição e o despacho juntado à folha nº 427, **DECIDO PELA IRREGULARIDADE** das referidas contas, apresentadas pela **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA INFÂNCIA**, ora “sub examine”.

Angra dos Reis, 14 de junho de 2011.
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

DECISÃO

Prestação de Contas

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ

Processo nº 9431/2010

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer SAS.ACI nº 04/2011, emitido pela Assessoria de Controle Interno da SAS (fl. 394), **aprovo** a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ, relativos às parcelas de junho a dezembro de 2010 do Convênio firmado com o Município, no valor total de R\$ 188.734,88 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 6.903, de 02 de janeiro de 2009.

Angra dos Reis, 02 de junho de 2011.
Jane Roseli Veiga
Secretária Municipal de Ação Social

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Catarina Conceição de Jesus Ribeiro

Ato: Portaria nº 1.103/2010

Data: 02/12/2010

Validade: 17/12/2010

Publicação: 17/12/2010

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CATARINA CONCEIÇÃO DE JESUS RIBEIRO**, Docente I, Referência 400, matrícula 3174, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.103/2010 de 02 de dezembro de 2010, publicada em 17 de dezembro de 2010, com validade a partir de 17 de dezembro de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..... R\$ 1.399,98

Angra dos Reis, 30 de dezembro de 2010.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Seguros
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LUCIA HELENA DE MOURA SOUZA

Ato: Portaria nº 434/2011

Data: 07/04/2011

Validade: 15/04/2011

Publicação: 15/04/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LUCIA HELENA DE MOURA SOUZA**, Professor MG-MD, Referência 600, matrícula 396, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria

nº 434/2011 de 07 de abril de 2011, publicada em 15 de abril de 2011, com validade a partir de 15 de abril de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2.750/2011).....
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 2.547,24**
Triênio (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 2.326,35**
Incorporação 40% (Artigo 50, § 2º da Lei 412/95).....**R\$ 1.018,90**
Progressão PCCR 2%**R\$ 50,94**
Gratificação Incent. Escolaridade 8% (Lei 1.8971/07)**R\$ 203,78**
Total.....**R\$ 6.887,15**

Angra dos Reis, 06 de Maio de 2011.
RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Cirlene Aparecida Marques Laurentino

Ato: Portaria nº 427/2011

Data: 31/03/2011

Validade: 29/04/2011

Publicação: 29/04/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CIRLENE APARECIDA MARQUES LAURENTINO**, Auxiliar de Zeladoria, Referência 102, Padrão "I", matrícula 3896, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 427 /2011 de 31 de março de 2011, publicada em 29 de abril de 2011, com validade a partir de 29 de abril de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 9.466/10.950 dias** (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..... **R\$ 686,61**

Angra dos Reis, 10 de junho de 2011.
RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Alanir da Silva Irineu

Ato: Portaria nº 236/2011

Data: 04/02/2011

Validade: 18/02/2011

Publicação: 18/02/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ALANIR DA SILVA IRINEU**, Docente II, Referência 600, matrícula 593, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 236/2011 de 04 de fevereiro de 2011, publicada em 18 de fevereiro de 2011, com validade a partir de 18 de fevereiro de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 9.814/10.950** (Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..... **R\$ 3.147,63**

Angra dos Reis, 11 de março de 2011.
RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Alanir da Silva Irineu

Ato: Portaria nº 237/2011

Data: 04/02/2011

Validade: 18/02/2011

Publicação: 18/02/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ALANIR DA SILVA IRINEU**, Docente II, Referência 600, matrícula 2718, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 237/2011 de 04 de fevereiro de 2011, publicada em 18 de fevereiro de 2011, com validade a partir de 18 de fevereiro de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 9.809/10.950 anos** (Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) **R\$ 3.218,62**

Angra dos Reis, 11 de março de 2011.
RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Maria Angela da Paixão Ribeiro

Ato: Portaria nº 074/2011

Data: 07/01/2011

Validade: 21/01/2011

Publicação: 21/01/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA ANGELA DA PAIXÃO RIBEIRO**, Merendeira, Referência 102, Padrão "B", matrícula 12444, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 074/2011 de 07 de janeiro de 2011, publicada em 21 de janeiro de 2011, com validade a partir de 21 de janeiro de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria** (Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) **R\$ 724,43**

Angra dos Reis, 13 de junho de 2011.
RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Sonia Maria Pereira dos Santos

Ato: Portaria nº 1.067/2010

Data: 17/11/2010

Validade: 03/12/2010

Publicação: 03/12/2010

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, Merendeira, Referência 102, Padrão "J", matrícula 2437, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.067/2010 de 17 de novembro de 2010, publicada em 03 de dezembro de 2010, com validade a partir de 03 de dezembro de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 9.416/10.950 anos** (Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) **R\$ 763,66**

Angra dos Reis, 03 de junho de 2011.
RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Fernanda Pereira Felippe

Ato: Portaria nº 1.064/2010

Data: 17/11/2010

Validade: 03/12/2010

Publicação: 03/12/2010

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **FERNANDA PEREIRA FELIPPE**, Enfermeira, Referência 300, Padrão "B", matrícula 14005, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.064/2010 de 17 de novembro de 2010, publicada em 03 de dezembro de 2010, com validade a partir de 03 de dezembro de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria** (Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)

..... **R\$ 2.669,46**

Angra dos Reis, 13 de junho de 2011.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Dilson Anastácio

Ato: Portaria nº 787/2010

Data: 21/07/2010

Validade: 06/08/2010

Publicação: 06/08/2010

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **DILSON ANASTÁCIO**, Vigilante, Referência 104, Padrão "J", matrícula 1869, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 787/2010 de 21 de julho de 2010, publicada em 06 de agosto de 2010, com validade a partir de 06 de agosto de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria** (Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)

..... **R\$ 1.871,35**

Angra dos Reis, 13 de junho de 2011.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Ilda da Conceição Grillo

Ato: Ato nº 227/2010

Data: 31/12/2010

Validade: 04/02/2011

Publicação: 04/02/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ILDA DA CONCEIÇÃO GRILLO**, Oficial de Manutenção, Nível QS06E2, matrícula 18, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, aposentada através do Ato nº 227/2010 de 31 de dezembro de 2010, publicada em 04 de fevereiro de 2011, com validade a partir de 04 de fevereiro de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 10.924/10.950 anos** (Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)

..... **R\$ 2.864,28**

Angra dos Reis, 13 de junho de 2011.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, apresentou no dia 09 de junho deste ano, ao Governo do Estado, a **DÉCIMA** (Final) prestação de contas referente ao Termo de Convênio 003/2009, que destinou um montante relativo à décima parcela no valor total de R\$ 1.001.240,80 que inclui R\$ 175.984,10 de contrapartida do município, referente à execução da 10ª etapa das obras de pavimentação, recapeamento e drenagem no bairro Perequê, e da 10ª etapa das obras de pavimentação, recapeamento e drenagem no bairro Itinga/Bracuí, situados no 4º e 2º distritos, respectivamente.

Angra dos Reis, 13 de junho de 2011.
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
 SOH

PARTE II

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 PUBLICAÇÃO OFICIAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2011

PREGÃO Nº 005.2011

PROCESSO Nº 052/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (**dezessete**) dias do mês de maio de 2011, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Dr. Bastos, nº 12 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 005/2011, Processo nº 052/2011**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, **JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES**, às fls. 572 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **KAPX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, itens 1, 2, 4, 10, 13 a 16 e 19; SUPERCOPY DO SUL FLUMINENSE LTDA, itens 3, 5, 11 e 12; CLIPART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 6, 7, 22, 25 a 27; LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP, itens 08, 09, 17, 18 e 20; JP PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, item 21; C. SAD SILVA – ME, item 23; QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, item 24, para o fornecimento de suprimentos para impressoras, pendrives, teclados e mouses para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
21	05	UNID	Cartucho toner Lexmarck E210 p/impressora E210	R\$ 78,00
Empresa Vencedora: JP PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 09.065.323/0001-38 Endereço: Av. Alfredo Balthazar da Silveira, 520, Sala 201-C – Recreio dos Bandeirantes - RJ Telefone: (21) 2487-9490 Fax: (021) 2497-3651				

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para o **fornecimento de materiais de informática para impressoras, pendrives, teclados e mouses para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais de informática deverá ocorrer em conformidade com os prazos e horários estabelecidos entre o contratante e a contratada, por conta da Contratada. O fornecimento do objeto da contratação será atestado nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Administração da **CMAR**.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de **12 (doze) meses**;

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos cartuchos **novos e sem uso** e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos;

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada

pela fiscalização da Secretaria de Administração.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital;

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação;

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada;

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b";

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado;

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado;

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório;

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente;

12.1.2. por decurso de prazo de vigência;

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR

Pregoeiro

Matrícula nº 0228

EMPRESA:

JP PESSOA COM. E SERVIÇOS LTDA - ME

ÍTEM: 21

CNPJ: 09.065.323/0001-38

Telefone: (21) 2487-9490 / (21) 2497-3651

E-mail: jppessoa_comercio@hotmail.com

Representante:

RAPHAEL RIBEIRO MOURÃO

CPF: 108.613.527-00

RG: 207877242 DETRAN/RJ

ATO Nº 149/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – O item 3 do Ato Nº 095/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3 – Ficam designados para compor a equipe de apoio ao pregoeiro os servidores: SILVIO ROBERTO FONTES RIBEIRO, Agente de Segurança, Matrícula Nº 193, THIAGO DA SILVA TEODORO, Subsecretário de Licitação, Matrícula Nº 3830; CRISTINA APARECIDA DE SOUZA, Telefonista, Matrícula Nº 226 e EUGÊNIO GONÇALVES MARQUES, Coordenador de Tecnologia e Informação, Matrícula Nº 3849. E, como suplente do Pregoeiro o Servidor acima: THIAGO DA SILVA TEODORO.”

2 – O presente Ato vigorará com efeitos a partir de 16 de Junho de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE Junho DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº150/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Designar os servidores: LIDIANE RENATA SANTOS SILVA – Matrícula Nº 3848; HENRIQUE DAYER SERVA CARNEIRO – Matrícula Nº 279; JÚLIO CHRISTIAM VIEIRA SERRA – Matrícula Nº355; ISABEL MACHADO DA SILVA - Matrícula Nº 3997, NILZA MARIA DE ALMEIDA ROCHA – Matrícula Nº 190 e MÁRIO SÉRGIO CONSTANTINO – Matrícula Nº 012, para constituírem a COMISSÃO DE CERIMONIAL E RECEPTIVO.

2 – A referida Comissão será destinada a dar apoio à Secretaria de Comunicação desta Casa Legislativa durante a realização da Audiência Pública a respeito dos alagamentos no Parque Mambucaba, que será realizada em 16 de junho do corrente ano, na Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Mambucaba.

3 – Cada Servidor designado para compor a Comissão será remunerado com valor de R\$-80,00 (oitenta reais) a título de gratificação.

4 – A presente Comissão vigorará somente para o referido evento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 002 /2011/M. D.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando a responsabilidade do Poder Legislativo na elaboração e emissão e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a disponibilização ao Poder Legislativo dos dados referentes a Receita Corrente Líquida, na obrigação do Poder Executivo, conforme Deliberação nº 218/00 e 222/02 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando as instruções para elaboração padronizada dos Relatórios de Gestão Fiscal, no contido nas supracitadas Deliberações e no modelo da Portaria 462/09-STN.

RESOLVE:

1 – Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2011, relacionando os Demonstrativos da Despesa de Pessoal, em cumprimento a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

2 – Garantir a divulgação e consequente acesso público aos Relatórios de Gestão Fiscal, na competência do Poder Legislativo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2011.

José Antônio Azevedo Gomes

Presidente

Antônio Edineide Cordeiro e Silva

1º Vice-Presidente

Amílcar Jordão Caldellas

2º Vice-Presidente

Leandro Corrêa da Silva

1º Secretário

Aguilar Ribeiro da Silva

2º Secretário

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2011

LRF, art 55, Inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2010 até Abr/2011		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.058.387,3	0,0	17.058.387,3
Pessoal Ativo	17.058.387,3	0,0	17.058.387,3
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	966.697,0	0,0	966.697,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	966.697,0	0,0	966.697,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	16.091.690,4	0,0	16.091.690,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			693.607.421,8
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100			2,32 %
LIMITE LEGAL (Inciso III, art. 20 da LRF) - <8,00%>			41.616.445,3
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <6,70%>			39.535.623,0

José Antônio Azevedo Gomes
Presidente

Antônio Edineide Cordeiro e Silva
1º Vice-Presidente

Amílcar Jordão Caldellas
2º Vice-Presidente

Leandro Corrêa da Silva
1º Secretário

Aguilar Ribeiro da Silva
2º Secretário

Nelson Teixeira Pinto Jr
Sec. Controladoria
Mat. 3831

José Cláudio da Rosa
Secretário de Finanças
Mat. 3832 CRC/RJ nº 113015/P

“NÃO JOGUE SEU ÓLEO PELO RALO”



A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, firmou uma parceria com a Empresa Disque Óleo Vegetal Usado para implantar nas escolas da rede municipal de ensino o projeto “Não jogue seu óleo pelo ralo”. O projeto já foi implantado em 15 escolas e, em todas, a receptividade e curiosidade das crianças quanto ao destino do óleo vegetal usado na cozinha de suas mães foi o ponto alto da palestra-relâmpago e exposição de materiais, realizada pela empresa. As últimas escolas a receberem o projeto

foram a Nova Perequê e Frei Bernarndo, ambas do Parque Mambucaba. O óleo vegetal representa um agente poluidor para o meio ambiente, sendo um causador de poluição nos rios, mares e solo, pois é geralmente descartado nos recursos hídricos (através do esgoto doméstico) ou no próprio solo. O projeto consiste na instalação de recipientes coletores de óleo de cozinha usado (proveniente do preparo de alimentos nas residências dos alunos, professores e demais funcionários) nas escolas municipais.

PREFEITURA CELEBRA O DIA DOS APOSENTADOS

Com o objetivo de promover o reencontro entre os aposentados e integrá-los à atual administração municipal, o AngraPrev realizou uma festa para celebrar o Dia do Funcionário Público Aposentado, no dia 17. O evento foi uma grande homenagem a esses servidores

que durante muitos anos prestaram valiosos serviços para o município e contou com uma palestra sobre saúde voltada para a terceira idade, um bingo com direito a vários prêmios e algumas homenagens individuais. A festa foi realizada na Casa Laranjeira.

ANGRA EM PRIMEIRO LUGAR NA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA

O aluno Thiago Burnagui Leitão, da Escola Municipal Raul Pompeia, em Monsuaba, e da UTD (Unidade de Trabalho Diferenciado) de Angra dos Reis, vai receber a medalha de ouro da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (Obmep) na terça-feira, 21, no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, na presença de várias autoridades nacionais. A medalha de ouro garantiu ao aluno Thiago a participação no Programa de Bolsas de Iniciação Científica Jr., do CNPq, num período de 12 meses. Além de Thiago, Mateus Alcântara de Castro,

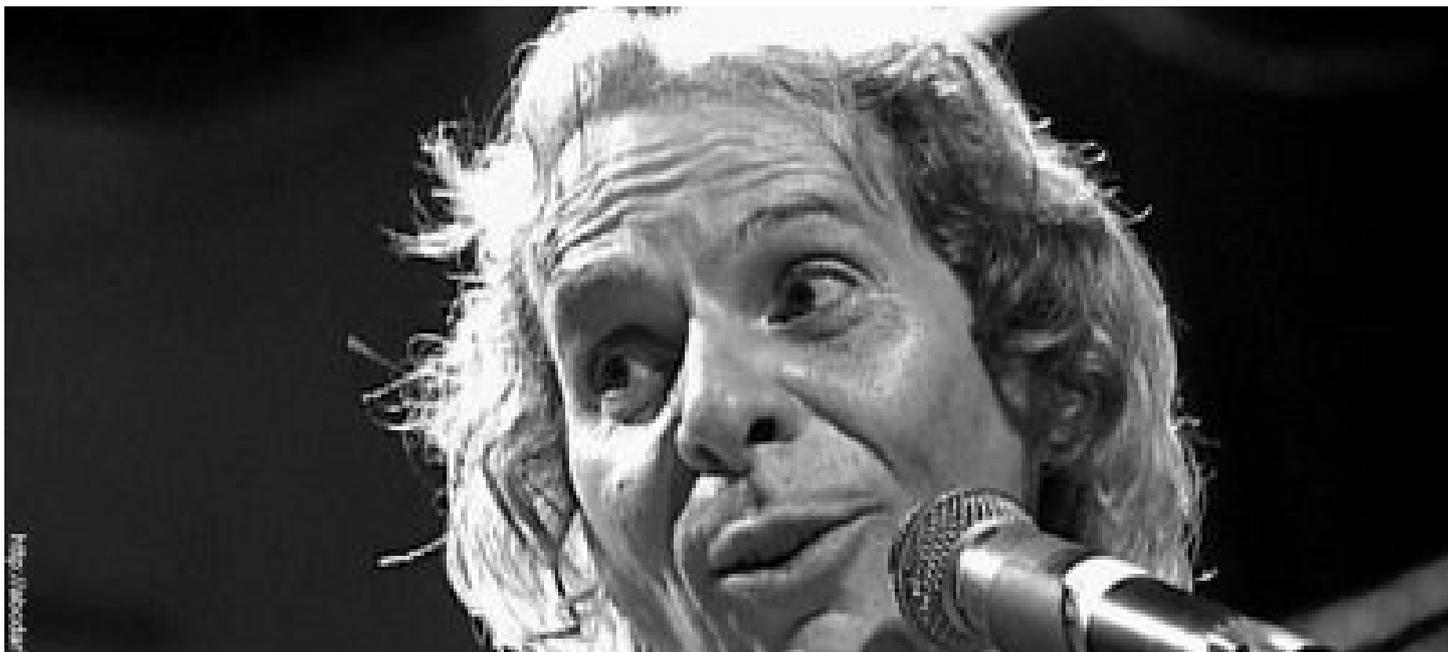
da E.M. Cacique Cunhambebe, também foi premiado com a medalha de bronze. A Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (Obmep) é uma competição nacional dirigida às escolas municipais, estaduais e federais, seguida de programas de iniciação científica para os alunos premiados. A OBMEP é promovida pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), e realizada pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada (Impa) com apoio da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM).

FESTA DA SANTÍSSIMA TRINDADE EM JACUECANGA

Uma grande festa para a padroeira de Jacuecanga, a Santíssima Trindade, foi realizada no último fim de semana. O objetivo da festa religiosa, além da homenagem à padroeira, a Santíssima Trindade, e angariar fundos para a conclusão das obras da nova sede da igreja, que está em ritmo acelerado.

Procissão, missas, shows e DJs movimentaram a comunidade durante os dias da festa. Os festejos foram realizados pela Paróquia Santíssima Trindade, que tem como pároco Gilberto Stanice. A prefeitura, através da Fundação Cultural de Angra, apoiou o evento.

PREFEITURA É GRANDE PARCEIRA DA FESTA DO PEIXE



Faltam poucos dias para a Festa do Peixe, que vai de 23 a 26 de junho na Praça Zumbi dos Palmares. A Fundação Cultural de Angra (Cultuar) é a grande parceira do evento. A festa já se consagrou como um dos grandes e imperdíveis eventos da cidade, pelos pratos deliciosos que ficam à venda e shows musicais gratuitos de extrema qualidade. Os convidados que vão dar um toque especial à festa já estão confirmados: Beto Guedes e quarteto, Victor Biglione, Zezé Motta e a grande

sambista e cavaquinista Nilze de Carvalho. Shows gratuitos e “pra lá de bons”, antecedidos por apresentações de grupos pratas da casa: Só Lazer, Cláudio Bocca, Siri Candeia, Banda Lumnys e Herculano e Trio. O evento atraiu grande público no ano passado e tem tudo para ficar melhor ainda. A festa vai acontecer em uma ampla estrutura. Os shows serão abertos para públicos de todas as idades. A única recomendação é chegar cedo para garantir lugar.

COMITIVA FRANCESA VISITA ANGRA



A TurisAngra não mede esforços para atrair turistas para a cidade, principalmente durante a baixa temporada. Desta vez, o presidente da

Fundação, Daniel Santiago, conversou na última semana com um grupo de franceses ligados ao Groupe Monde dès Amériques – operadora que há 15 anos traz franceses para Paraty. A comitiva, composta de oito pessoas (representantes de sindicatos, TAM, Siemens Francesa, entre outros), realizou um city tour pelo Centro da cidade e depois partiu para o Abraão, no catamarã, onde também conheceu diversos pontos turísticos, além de terem apreciado boa parte da Baía da Ilha Grande durante o percurso. O diretor-geral da operadora francesa, Luiz Ferreira, que é um brasileiro naturalizado francês, ficou encantado com a cidade, principalmente com a Rua do Comércio e com o convento São Bernardino de Sena. O presidente da TurisAngra, Daniel Santiago, está confiante de que os atrativos angrenses convenceram o grupo de que o município não pode ficar fora de seus roteiros de viagem.

O SUCESSO DA FESTA DO DIVINO DE ANGRA

A cantora Ângela Maria encerrou com brilhantismo a Festa do Divino de Angra, na noite de domingo, dia 12, no Cais de Santa Luzia. O prefeito Tuca Jordão e a primeira-dama Alessandra; o presidente da Fundação Cultural, Paulo Mattos; e o pároco frei Fernando Bezerra participaram de todo o festejo, de 10 a 12. O show de encerramento emocionou centenas de fãs. Uma queima de fogos no Aterro do São Bento foi outra bela atração da última noite de festa festa.

